



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 002/2016

DATA: 04 de Janeiro de 2016.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2016, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA:

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Art. 2º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 02/2015 de 02 de Janeiro de 2015.

Cláudia-MT, 04 de Janeiro de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis. _____	
Rub. _____	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100
Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº059/2016

DATA: 01 de Fevereiro de 2016.

SÚMULA: NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA
REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, para realização de Pregões no município de Cláudia – MT os seguintes servidores:

1º - Gustavo Henrique Marques Ferreira

2º - Alison Prevelato Vieira

3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art.2º - Aos membros nomeados no Art. 1º, compete a formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 005/2016.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis. _____	
Rub. _____	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 09 de Junho de 2016.

Do: Gabinete do Prefeito

Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NO VEÍCULO DO GABINETE DO PREFEITO.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.



JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fls	03
Rub	09

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 09 de Junho de 2016.

Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Rosângela P. Harmel
ROSANGELA PÉRICO HARMEL

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 09 de Junho de 2016.

Da: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

JOÃO BATISTA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

P.M.C.	
Fls	05
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 09 de Junho de 2016.

Da: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.



MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 09 de Junho de 2016.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

CLAUDEMARI VENDRAMI

Diretora de Departamento
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 09 de Junho de 2016.

Da: Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda

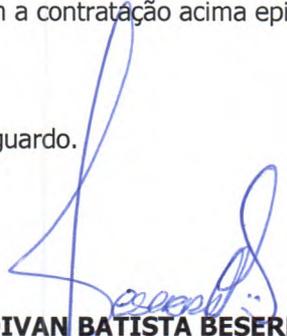
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NO VEÍCULO E MOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.


EDIVAN BATISTA BESERRA

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 09 de Junho de 2016.

Da: Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

Sr. Prefeito,

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.


JUCINEI CORREA DA LUZ
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 09 de Junho de 2016.

Da: Secretária Municipal de Agricultura

Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

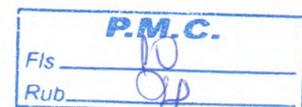
Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

CARLOS SAVIO KRACIESKI
Secretário Municipal de Agricultura



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA – MT, 09 de Junho de 2016.

Da: Secretária Municipal de Administração

Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

REJANE CRISTINA ANDERLE
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: PREFEITO MUNICIPAL

Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Autorizo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

Cláudia - MT, 10 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fls	12
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Pregoeira e sua Equipe de Apoio

Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas para as aquisições acima.

Gabinete do Prefeito no valor de R\$ 2.035,00

Secretaria Municipal de Administração no valor de R\$ 879,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda no valor de R\$ 1.627,00

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no valor de R\$ 1.694,00

Secretaria Municipal de Agricultura no valor de R\$ 21.649,00

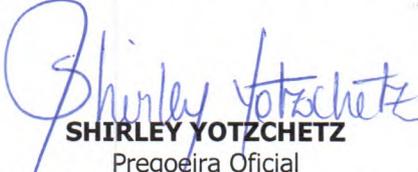
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos no valor de R\$ 63.984,00

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no valor de R\$ 16.693,50

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no valor de R\$ 14.546,00

Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 2.830,00.

Cláudia - MT, 10 de Junho de 2016.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

- (27) 02.001.04.122.0002.2051/3390.39.00.00.00 - **Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Gabinete.**
(53) 03.001.04.122.0007.2046/3390.39.00.00.00 - **Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Administração.**
(79) **04.001.04.122.0004.2018/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Planejamento e Fazenda.**
(413) **11.001.27.812.0012.2042/3390.39.00.00.00 –Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Esportes e Lazer.**
(384) **09.001.20.606.0009.2032/3390.39.00.00.00 –Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Agricultura.**
(352) 08.001.15.452.0011.2012/3390.39.00.00.00 - **Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Obras, Transportes e Serviços Públicos/Fethab.**
(101) 05.001.12.361.0008.2044/3390.39.00.00.00 - **Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Educação, Cultura, Desporto e Lazer.**
(208) 06.001.10.301.0010.2040/3390.39.00.00.00 – **Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Saúde e Saneamento/Secretaria**
(291) 07.002.08.244.0013.2050/3390.39.00.00.00 – **Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Assistência Social.**

Cláudia - MT, 13 de Junho de 2016.


ADENOR BURILLE
Contador



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 14 de Junho de 2016.

Da: **Pregoeira e Equipe de Apoio**

Para: **Assessoria Jurídica**

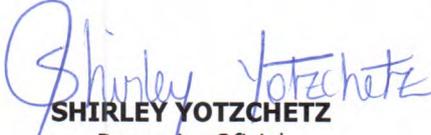
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Senhor Assessor,

Tendo em vista a exigência contida no parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e seus anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

P.M.C.	
Fls	16
Rub	09

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

MINUTA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2016

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO III).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria n.º 002/2016, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar **Licitação Exclusiva para Participação de EPP, ME ou MEI, conforme Lei Complementar N° 123/2006**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 29 de Junho de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, no endereço constante no rodapé. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO III).

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de **EPP, ME e MEI** enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

3.3. As empresas que se interesse em participar do certame poderão realizar o Cadastro ou a renovação/atualização do CRC – Certificado de Registro Cadastral (relação de documentos CRC conforme **anexo V** do edital), efetuado até um dia anterior ao da abertura da licitação.

3.3.1. O referido cadastro é extremamente importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim nas fases de julgamento da licitação, fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro da empresa para posteriores licitações.

3.3.2. As empresas que não realizar ou renovar o CRC, não ficarão impedidas de participar do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante interessado deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento.

4.2 O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa (Modelo Anexo IV), **reconhecido firma em cartório**, via original;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VI** do edital).
- e) MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretendem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no ato de Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO IX** e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação sob as pena da Lei.

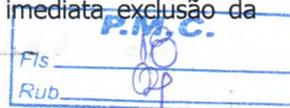
4.4 Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessário a apresentação do Termo de Credenciamento, mas deverá apresentar todos os demais documentos contidas nas alíneas do item 4.3.

4.5 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.7 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeira.

4.9 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.5 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de serviços junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 06, deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pelo Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as

P.M.C.
Fls. 20
Rub. 00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.3 do edital, se assim o fez (facultativo).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2015, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício já exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2016, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) – prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas.
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo V do edital).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VI do edital).
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo VII do edital).
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (anexo VIII do edital).

8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.5 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR, bem como poderão ser protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do email LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR, bem como protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

12.1 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

12.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.3 A prestação de serviços de borracharia somente será realizado se houver eventual necessidade de contratação pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cláudia;

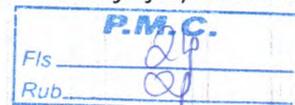
12.4 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Administração.

13.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços executados no mês, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

13.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

13.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fis. 25
Rub. 00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal

15.7 A execução dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

15.8 Os serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

15.9 A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demanda conforme o plano de trabalho;

15.10 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 027/2016 A.R.P

NOME E OU RAZÃO SOCIAL:
CPF OU CNPJ:
ENDEREÇO:

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
Aos cuidados da Pregoeira Oficial
Ref.: Proposta de Preços

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para prestação dos serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota Municipal, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TROCA DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	200		
2	CONSERTO DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	200		
3	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	200		
4	CONSERTO DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	200		
5	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50		
6	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50		
7	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50		
8	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50		
9	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES(EX.UNO, CORSA, STRADA)	500		
10	CONSERTO DE PNEU VEICULOS AUTOMOTORES LEVES (EX. UNO, CORSA, STRADA)	600		
11	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30		
12	TROCADE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20		
13	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30		
14	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30		
15	CONSERTO DE PNEU MOTO (TITAN, FAN, CRYPTON, XLR, XTZ)	150		

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

16	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20	150		
17	CONSERTO DE PNEU ONIBUS 900X20	150		
18	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	150		
19	CONSERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	150		
20	TROCA DE PNEU DE AMBULANCIA CAMIONETAS E VANS	400		
21	CONSERTO DE PNEU DE AMBULANCIA CAMIONETAS E VANS	500		
22	TROCA DE CAMINHÃO ¾	20		
23	CONSERTO DE PNEU CAMINHÃO ¾	50		
24	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30		
25	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30		
26	TROCA DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR (AGRALE 6110)	30		
27	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30		
28	TROCA DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30		
29	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30		
30	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JHON DEERE 5075)	30		
31	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30		
VALOR TOTAL			R\$	

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas e tributos.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso).
Forma de Pagamento: _____
Validade da Proposta: _____
Nome por extenso do Representante Legal: _____
CPF/MF: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr.º João Batista Moraes De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III), conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

PM/CL
Fis. _____
Rub. _____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.

4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

P.M.C.	
Fis	30
Rub	Op

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

- 7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis.	32j
Rub.	09



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016** e a proposta da empresa, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

P.M.C.	
Fls	35
Rub	2

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. As diversas Secretarias Municipais solicitam que seja feito processo licitatório para contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de borracharia nos veículos e máquinas da frota Municipal do Município de Cláudia.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo da presente contratação é zelar pela conservação do patrimônio público mantendo todos os veículos em condições de trafegabilidade.

2.2. A contratação dos serviços de borracharia tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram com a descontinuidade.

2.3. O presente registro de preços é para futura e eventual contratação de serviços de Borracharia, sendo troca e conserto de pneus nos veículos e máquinas pertencentes a frota do município. Nesse processo, o registro dos serviços atenderá a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT e suprirá as demandas das Secretarias Municipais, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

2.4. Evidencia-se através deste termo de referencia a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3. TIPOS DOS SERVIÇOS

3.1. São previstos 02 (dois) tipos de serviços, a saber: Troca de Pneus e Conserto de Pneus.

3.1.1 - Troca de Pneus: consiste no ato de substituir pneus antigos, danificados por pneus novos ou estepes, bem como, rodízio de pneus existentes.

3.1.2 – Conserto de Pneus: consiste no reparo do pneu existente ou câmara existente, através de remendo, incluindo macarrão ou vulcanização.

3.2. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e equipamentos componentes dos respectivos veículos.

3.3. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares);

3.4. Todos os serviços descritos no termo de referência, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

3.5. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

P.M.C.	
Fls.	36
Rub.	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

Descrição: ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TROCA DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	200	25,00	5.000,00
2	CONSERTO DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	200	26,60	5.320,00
3	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	200	57,50	11.500,00
4	CONSERTO DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	200	95,00	19.000,00
5	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	32,50	1.625,00
6	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	60,00	3.000,00
7	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	42,50	2.125,00
8	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	82,50	4.125,00
9	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES(EX.UNO, CORSA, STRADA)	500	12,00	6.000,00
10	CONSERTO DE PNEU VEICULOS AUTOMOTORES LEVES (EX. UNO, CORSA, STRADA)	600	16,30	9.780,00
11	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30	32,50	975,00
12	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	95,00	1.900,00
13	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30	40,00	1.200,00
14	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30	115,00	3.450,00
15	CONSERTO DE PNEU MOTO (TITAN, FAN, CRYPTON, XLR, XTZ)	150	17,30	2.595,00
16	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20	150	18,30	2.745,00
17	CONSERTO DE PNEU ONIBUS 900X20	150	26,60	3.990,00
18	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	150	23,30	3.495,00
19	CONSERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	150	20,65	3.097,50
20	TROCA DE PNEU DE AMBULANCIA CAMIONETAS E VANS	400	18,30	7.320,00
21	CONSERTO DE PNEU DE AMBULANCIA CAMIONETAS E VANS	500	16,00	8.000,00
22	TROCA DE CAMINHÃO 3/4	20		

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

			20,00	400,00
23	CONCERTO DE PNEU CAMINHÃO 3/4	50	22,30	1.115,00
24	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	35,00	1.050,00
25	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	43,50	1.305,00
26	TROCA DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR (AGRALE 6110)	30	95,00	2.850,00
27	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	127,50	3.825,00
28	TROCA DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	40,00	1.200,00
29	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	42,50	1.275,00
30	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	95,00	2.850,00
31	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	127,50	3.825,00
VALOR TOTAL			R\$	125.937,50

Valor Total: R\$ 125.937,50 (Cento e vinte e cinco mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Valor de referencia global de no Máximo: **R\$ 125.937,50 (Cento e vinte e cinco mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

5. PRAZO

5.1 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas contadas do início da execução.

6. METODOLOGIA

6.1 Menor Preço por Item.

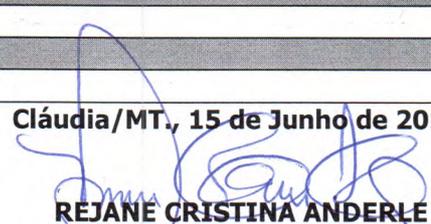
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Conforme Disposto no Edital

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Conforme Disposto no Edital

Cláudia/MT., 15 de Junho de 2016.


REJANÉ CRISTINA ANDERLE
Secretaria Municipal De Administração



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2016.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

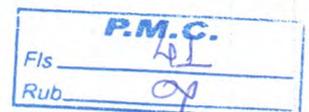
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia _____

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

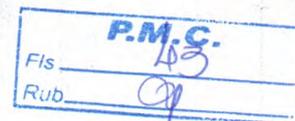
A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 4.3, "e"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____- ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- MICROEMPRESA - ME
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da
empresa)

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 REGISTRO DE PREÇOS

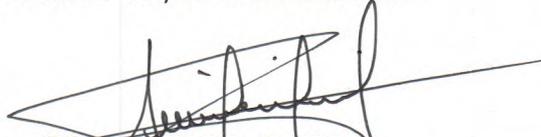
Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993, Decreto Municipal nº 043/2015 e Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 15 de Junho de 2016.


RONDINELLI R. C. URIAS
Assessor. Jurídico
OAB/MT nº 8.016





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia/MT, 15 de Junho de 2016.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2016

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO III).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria n.º 002/2016, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar **Licitação Exclusiva para Participação de EPP, ME ou MEI, conforme Lei Complementar N° 123/2006**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 29 de Junho de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, no endereço constante no rodapé. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO III).

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive ônibus escolares e máquinas pesadas.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de **EPP, ME e MEI** enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

3.3. As empresas que se interesse em participar do certame poderão realizar o Cadastro ou a renovação/atualização do CRC – Certificado de Registro Cadastral (relação de documentos CRC conforme **anexo V** do edital), efetuado até um dia anterior ao da abertura da licitação.

3.3.1. O referido cadastro é extremamente importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim nas fases de julgamento da licitação, fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro da empresa para posteriores licitações.

3.3.2. As empresas que não realizar ou renovar o CRC, não ficarão impedidas de participar do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante interessado deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento.

4.2 O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa (Modelo Anexo IV), **reconhecido firma em cartório**, via original;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VI** do edital).
- e) MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no ato de Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO IX** e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação sob as pena da Lei.

4.4 Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessário a apresentação do Termo de Credenciamento, mas deverá apresentar todos os demais documentos contidas nas alíneas do item 4.3.

4.5 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.7 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	48
Rub	09



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeira.

4.9 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.5 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

P.M.G.
CIS _____
ID _____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de serviços junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 06, deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pelo Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

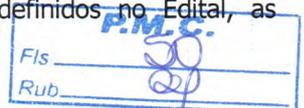
7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.3 do edital, se assim o fez (facultativo).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2015, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício já exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2016, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) – prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas.
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo V do edital).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VI do edital).
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo VII do edital).
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (anexo VIII do edital).

8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.5 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

P.M.C.	
Fls	521
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

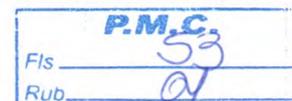
10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR, bem como poderão ser protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do email LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR, bem como protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

12.1 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, bem como finalizar os serviços num prazo máximo de 03 (três) horas, contadas do início da execução.

12.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.3 A prestação de serviços de borracharia somente será realizado se houver eventual necessidade de contratação pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cláudia;

12.4 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Administração.

13.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços executados no mês, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

P.M.C.	
Fls	54
Rub	07

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

13.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

13.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

P.M.C.
Fls. 55
Rub. Op
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal

15.7 A execução dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

15.8 Os serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

15.9 A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demanda conforme o plano de trabalho;

15.10 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia - MT, 15 de Junho de 2016.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 027/2016 A.R.P

NOME E OU RAZÃO SOCIAL:

CPF OU CNPJ:

ENDEREÇO:

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Ref.: Proposta de Preços

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para prestação dos serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota Municipal, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TROCA DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	200		
2	CONSERTO DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	200		
3	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	200		
4	CONSERTO DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	200		
5	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50		
6	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50		
7	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50		
8	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50		
9	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES(EX.UNO, CORSA, STRADA)	500		
10	CONSERTO DE PNEU VEICULOS AUTOMOTORES LEVES (EX. UNO, CORSA, STRADA)	600		
11	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30		
12	TROCADE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20		
13	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30		
14	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30		
15	CONSERTO DE PNEU MOTO (TITAN, FAN, CRYPTON, XLR, XTZ)	150		

PM.C.
Fls 57
Rub 00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia/MT.

16	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20	150		
17	CONERTO DE PNEU ONIBUS 900X20	150		
18	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	150		
19	CONERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	150		
20	TROCA DE PNEU DE AMBULANCIA CAMIONETAS E VANS	400		
21	CONERTO DE PNEU DE AMBULANCIA CAMIONETAS E VANS	500		
22	TROCA DE CAMINHÃO ¾	20		
23	CONERTO DE PNEU CAMINHÃO ¾	50		
24	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30		
25	CONERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30		
26	TROCA DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR (AGRALE 6110)	30		
27	CONERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30		
28	TROCA DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30		
29	CONERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30		
30	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JHON DEERE 5075)	30		
31	CONERTO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30		
VALOR TOTAL			R\$	

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas e tributos.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso).

Forma de Pagamento: _____

Validade da Proposta: _____

Nome por extenso do Representante Legal: _____

CPF/MF: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

AVISO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até **08h00min**, do dia **29 de Junho de 2016**, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 15 de Junho de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.	
Fis	59
Rub	07

Prefeitura Municipal de Cláudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2016**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 011/2016, levado a efeito às 08h00min (Oito) horas do dia 15/06/2016, teve como resultado **LICITAÇÃO FRACASSADA**. Aripuanã-MT, 15 de Junho de 2016.

Andreia Pereira da Silva - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO RP 052/2016**

ABERTURA: 30 de junho de 2016. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00h. **INÍCIO DA SESSÃO: 30 de junho de 2016 às 14:00 horas.** **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de serralheria, para fabricação, montagem, manutenção e reforma de estruturas metálicas para atender as Secretarias Municipais. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br. **Campo Novo do Parecis-MT**, 15 de junho de 2016.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro. K3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO RP 053/2016**

ABERTURA: 01 de julho de 2016. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. **INÍCIO DA SESSÃO: 01 de julho de 2016 às 08:00 horas.** **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção elétrica nos quadro de comando nos poços artesanais, para atender o departamento de água da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br. **Campo Novo do Parecis-MT**, 15 de junho de 2016.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**ERRATA - PREGÃO Nº 070/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da descrição da data, pagina 01 - Do recebimento dos Envelopes de Documentação e Propostas de Preço do Edital referente ao **Pregão nº 041/2016**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS**. No edital, pagina 01, onde se lê: "Data: 22/06/2016 (vinte e dois de junho de dois mil e dezesseis)", **leia-se** "Data: 23/06/2016 (vinte e três de junho de dois mil e dezesseis)". Permanecendo as demais cláusulas e data de realização do certame inalteradas. Campo Verde - MT, 15 de junho de 2016.

Leila Gubert
Pregoeira

AVISO DO PREGÃO Nº 074/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, na modalidade pregão (presencial) nº **074/2016**, no dia **29 de JUNHO de 2016, às 9:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos:

e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 15 de junho de 2016.
Ana Carolina S. Braga Blume
Pregoeira

RESULTADO DO PREGÃO 064/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do **PREGÃO Nº 064/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES:** a empresa **RESTAURANTE CAMPINENSE LTDA - ME**, CNPJ 07.593.324/0001-20, sagrou-se vencedora do certame totalizando R\$ 419.550,00 (quatrocentos e dezenove mil quinhentos e cinquenta reais). Campo Verde, 15 de junho de 2016. **Leila Gubert - Pregoeira.**

**AVISO DO PREGÃO Nº 068/2016
EDITAL RETIFICADO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, ANTENAS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (NAS NETWORK STORAGE)**, na modalidade pregão (presencial) nº **068/2016**, no dia **29 de JUNHO de 2016, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 15 de junho de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **02/06/2016** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **XINGU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. conforme ata.**

Canarana -MT, 15 de Junho de 2016. **Marli Ines Londero - Pregoeira Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 - REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 29 de Junho de 2016, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 15 de Junho de 2016. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal. **SHIRLEY YOTZCHETZ** Pregoeira Oficial

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2016
AVISO DE LICITAÇÃO**

Objeto: Contratação de prestação de serviços através de monitores para desenvolvimento das ações de projetos em oficinas no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e com as famílias através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. **Credenciamento:** 28/06/2016 - Horário de Cuiabá das 13:00 (treze) até as 14:00 (quatorze) horas. **Abertura:** 28/06/2016 - Horário de Cuiabá às 14:00 (quatorze) horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 14 de Junho de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Pregoeiro

P.M.C.
Fls. 02
Rub.

KAZA DOS SALGADOS LTDA ME - ME

VALOR R\$: 516.960,00 (Quinhentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta reais)

Chapada dos Guimarães/MT 01 de junho de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 010/2016**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, Pregoeira, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NA ÁREA URBANA E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, COMO DESCRITO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do tipo Menor Preço Global, obteve o seguinte resultado:**

Empresa Vencedora:

FERNANDO PEREIRA DA ROCHA – EPP

VALOR: R\$ 1.943.640,00 (Um milhão novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta reais).

Chapada dos Guimarães/MT 23 de maio de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 423/2016**

PORTARIA N° 423/2016

DATA: 01 de Junho de 2016.

SÚMULA: Nomeia em Cargo comissionado a Sra. **Elisangela da Silva Cabrerizo** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em Cargo comissionado a Sra. **Elisangela da Silva Cabrerizo**, portadora do RG n° 2450519-6 SEJSP/MT CPF n° 003.949.021. 14 no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRÁ - SE

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até **08h00min**, do dia **29 de Junho de 2016**, estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 15 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 422/2016**

PORTARIA N° 422/2016

DATA: 01 de Junho de 2016.

SÚMULA: Nomeia em Cargo comissionado a Sra. **Juvilde Maria Sganzerla** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em Cargo comissionado a Sra. **Juvilde Maria Sganzerla**, portadora do RG n° 12R-2.548.042 SSP/SC CPF n° 800.082.089.72 no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRÁ - SE

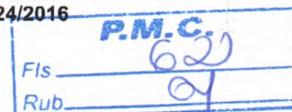
**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 424/2016**

PORTARIA N° 424/2016

DATA: 01 de Junho de 2016.

SÚMULA: Nomeia em Cargo comissionado o Sr. **Ed Gomes de Matos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,



Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Estrada Gladys, S/N
CEP 78.540-000 – Setor Rural – Cláudia – MT

ANEXO IV

PREGÃO N° 027/2016

TERMOS DE CREDENCIAMENTO

A empresa **Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me**; CNPJ 10.838.507/0001-72, com ramo de atividades Comercio a Varejo de Pneumáticos e câmaras-de-ar, situada na Estrada Gladys, S/N, neste ato representado pelo seu sócio Sr. Antonio Marques Araujo RG 5.327.406-4 SSP PR, CPF 783.205.269-49, Brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Através do presente, credencia o Sr. Antonio Marques Araujo RG 5.327.406-4 SSP PR, CPF 783.205.269-49, a participar da licitação instaurada pelo município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n° 027/2016, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cláudia/MT, 27 de Junho de 2016

P.M.C.	
Fis. _____	03
Rub. _____	01

2º Ofício de Cláudia

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Antonio Marques de Araujo
CPF - 783.205.269-49

Selo Digital

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (68) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: ANTONIO MARQUES DE ARAUJO CPF: 783.205.269-49 (1253)

Selo Digital ATZ 9213 R\$ 5,30 Cod.: 22

Claudia-MT 27 de junho de 2016 Horário: 16:25

Doou fé. Em testemunho da verdade

Ederson Tiago Pereira - Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

DINHEI

Rosely

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1988
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITADO

VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 968105243

REGISTRO Nº 00409497209

Nome: ANTONIO MARQUES DE ARAUJO
 Doc. Identidade (Org. Baseador): 53274064 BESP PR
 CPF: 783.208.269-49
 Data Nascimento: 04/02/1971

Fluência: JOSE HONORATO DE ARAUJO
 MARIA ZENEIDE DE ARAUJO

Permissão: [] ACC [] CAI [] AC
 Validade: 04/11/2019
 Emitido: 18/08/1998

Observação: Apto para Transporte Remunerado

Antonio Marques Araujo
 Assinatura do Portador

Local: CLAUDIA, MT
 Data Emissão: 14/11/2014
 59403000217
 477018633154

RECIBO PLASTIFICAR
 968105243

Recomendo fielmente como o Original
Claudia de A. de A.
Shirley Natchete
 Prefeitura Municipal de Claudia

P.M.C.
 Fls. 64
 Rub. @

Recomendo fielmente como o Original
Claudia de A. de A.
 Prefeitura Municipal de Claudia

Roseley

DIANEI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Maria de Fatima Catarina
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.251.360-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/01/1985

NOME MARIA DE FATIMA CATARINA

FILIAÇÃO ASSIS CARDOSO CATARINA
AMELIA CRESFILHO CATARINA

NATURALIDADE PORTO RICO/PR DATA DE NASCIMENTO 15/12/1969

DOC ORIGEM COMARCA=LOANDA/PR, PORTO RICO
C.NASC 1673, LIVRO=A3, FOLHA=19

CPI

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Recomenda Fielmente como o Original

Claudia 29/06/16

Shirley Votzschetz

Prefeitura Municipal de Claudia

Anne

[Signature]

[Signature]

Roseley

P.M.C.

Fis 65

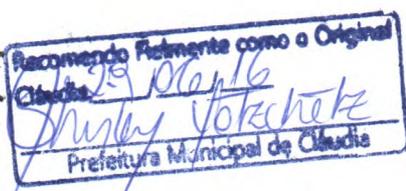
Rub *[initials]*

DIVBI A DOS SANTOS

CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

1. **FABIO AUGUSTO HATJE**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 12/12/1980 na cidade Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, com cartão do CPF nº 886.516.141-87 e cédula de identidade RG nº 959623, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado no município e cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso cito a Rua Gov Frederico Campos, s/nº, Centro com CEP nº 78.540-000, filho de Carmen Cladyr Hatje;

2. **EDSON LUIZ LARA**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 07/02/1982, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com cartão do CPF nº 970.722.571-87 e cédula de identidade RG nº 1742373-2, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado no município e cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso cito a Estrada Gladys, s/nº, Km 01, Setor Industrial, com CEP nº 78.540-000, filho de Luiz Angelo Lara e Orecia Rodrigues de Lara;



constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:



Cláusula Primeira

A sociedade girará sob o nome empresarial **HATJE & LARA LTDA.**, e terá sede e domicílio na Estrada Gladys, s/nº, Km 01, Bairro: Setor Industrial no município de Claudia, Estado de Mato Grosso com CEP: 78.540-000.

Cláusula Segunda

O capital social será R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) dividido em 28.000 (vinte e oito mil) quotas de valor nominal R\$

[Handwritten signature]

Edson Luiz Lara

[Handwritten signature]

Rosely

17/11/16

1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
FABIO AUGUSTO HATJE	14.000	R\$ 14.000,00
EDSON LUIZ LARA	14.000	R\$ 14.000,00
TOTAL	28.000	R\$ 28.000,00

Clausula Terceira O objeto social da sociedade será explorar o ramo de **Lanchonete, Restaurante, comercio varejista de Pneus, comércio varejista de lubrificantes, borracharia, lavador e lubrificação de maquinas e veículos automotores.**

Clausula Quarta A sociedade iniciará suas atividades em 20 de maio de 2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

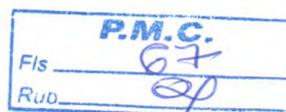
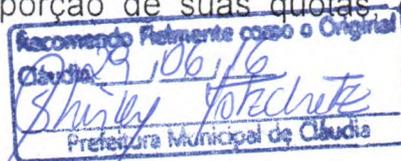
Clausula Quinta As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Clausula Sexta A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Clausula Setima A administração da sociedade caberá ao sócio **Fabio Augusto Hatje**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Clausula Oitava Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Clausula Nona Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)



[Handwritten signature]

Edson Luiz Lara

Rosely

DIMEI

2º OFI
C
PAPA D

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Clausula Decima

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Primeira

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Segunda

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Clausula Décima Terceira

O Administrador e socio declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Clausula Décima Quarta

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as cotas de casa um no capital social, podendo os sócios, todavia optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros , e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Clausula Décima Quinta

Fica eleito o foro da Comarca de Claudia/MT. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

P.M.C.
Fls. 68
Rub. 91

Recomendo Fielmente como o Original
Claudia 29/06/16
Shirley Votchevitz
Prefeitura Municipal de Claudia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

OE
UDIA
1961

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas comprometendo-se por si e seus herdeiros cumpri-la fielmente em todos os seus termos e condições.

Claudia/MT 11 de maio de 2009.

2º Ofício de Cláudia

FABIO AUGUSTO HATJE

2º Ofício de Cláudia

EDSON LUIZ LARA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/05/2009 SOB Nº: 51201124035
Protocolo: 09/051522-6, DE 18/05/2009.

HATJE & LARA LTDA

JOAO GILBERTO CALVO SOUZA
 SECRETARIO GERAL

Testemunhas:

Gerson Anildo Cover RG. 996.058 SSP/MT - CPF: 651.768.551-00

P.M.C.
Fls. _____
Rub. _____

Anildo Cover RG 858.395 SSP/PR - CPF 153.060.119-34

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA - MT
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: 160.3546-1684 - CEP: 78.640-000 - CLÁUDIA - MT

Reconhecido por semelhança a(s) **assinatura de EDSON LUIZ LARA, FABIO AUGUSTO HATJE,** em testemunha

SELO DE AUTENTICIDADE
 AAO 22964
 AAO 22969

Estado do Mato Grosso
 Poder Judiciário

ATA DE NOTAS E PROTOCOLOS

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CLÁUDIA - MT

Recomendo Fielmente como o Original
 Cláudia 19, 06, 16
 Shirley Jotzschitz
 Proferente Municipal de Cláudia

DINEI

Rosely

EXTRAJUDICIAL
MT
Sala 02

HATJE & LARA LTDA ME

CNPJ/MF - 10.838.507/0001-72

NIRE: 51201124035

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **FABIO AUGUSTO HAJE**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Gov. Frederico Campos, s/nº, Centro com CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 886.516.141-87, e cédula de Identidade RG emitida sob nº 959623, expedida pela SSP/MT, natural de Marechal Candido Rondon/PR, nascido no dia 12/12/1980, filho de Carmen Cladyr Hatje;

P.M.C.
Fls. 30
Rub. 01

- **EDSON LUIZ LARA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Estrada Gladys, s/nº Km 01, Setor Industrial, CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 970.722.571-87, portador da cédula de Identidade RG nº 1742373-2 expedida pela SSP/MT, natural do município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nascido dia 07/02/1982, filho de Luiz Angelo Lara e Orecia Rodrigues de Lara; Únicos sócios componentes da empresa denominada **HATJE & LARA LTDA ME**, estabelecida na Estrada Gladys, s/nº Km 01, Setor Industrial do município de Claudia/MT, CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CNPJ 10.838.507/0001-72, com seus atos

Recomendo Fielmente como o Original
Claudia, 29/06/16
Shirley Votcheke
Prefeitura Municipal de Claudia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
ROSELY

[Handwritten signature]

DINIZES

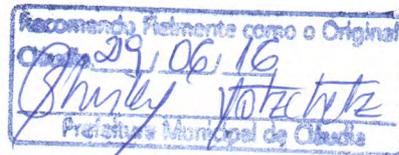
constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso JUCEMAT sob o NIRE nº 51201124035 por despacho do dia 20 de maio de 2009, **RESOLVEM** promover a PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, que reger-se-á das seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira

Ingressa na Sociedade o Sócio **ANTONIO MARQUES DE ARAUJO**, brasileiro, maior, casado sob regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº Bairro Centro, com CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 783.205.269-49 e Cédula de Identidade RG nº 5.327.406-4 expedida pela SSP/PR, nascido em 04/02/1971, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, filho de Jose Honorato de Araujo e Maria Zeneide de Araujo.

Clausula Segunda

Ingressa na Sociedade a Sócia **MARIA DE FATIMA CATARINA**, brasileira, maior, casada sob regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº Bairro Centro, com CEP 78.540-000, devidamente inscrita no CPF nº 538.019.891-00 e Cédula de Identidade RG nº 4.251.360-1 expedida pela SSP/PR, nascida em 15/12/1969, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, filha de Assis Cardoso Catarina e Amelia Crespilho Catarina.



Clausula Terceira

Retira-se da sociedade o sócio **FABIO AUGUSTO HATJE**, que tinha subscrito e integralizado na sociedade a quantia de 14.000 (quatorze mil) quotas, no valor R\$

[Handwritten signatures and initials]
Celsan Luiz Sara
Roseley

DIKKEI

1,00 (um real) cada uma totalizando em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), o qual cede e transfere neste ato para o sócio ingressante **ANTONIO MARQUES DE ARAUJO**, qualificado neste instrumento, o qual também dão entre si neste ato plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, em moeda corrente do país.

Clausula Quarta

Retira-se da sociedade o sócio **EDSON LUIZ LARA**, que tinha subscrito e integralizado na sociedade a quantia de 14.000 (quatorze mil) quotas, no de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), o qual cede e transfere neste ato para a sócia ingressante **MARIA DE FATIMA CATARINA**, qualificada neste instrumento, o qual também dão entre si neste ato plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, em moeda corrente do país.

Clausula Quinta

Em decorrência da presente alteração de Contrato, o Capital social no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), divididos em 28.000 (vinte e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os novos sócios que compõe a sociedade:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ANTONIO MARQUES DE ARAUJO	14.000	R\$ 14.000,00
MARIA DE FATIMA CATARINA	14.000	R\$ 14.000,00
TOTAL	28.000	R\$ 28.000,00

Clausula Sexta

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Clausula Setima

A denominação social fica alterada para **ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA. ME**

Recomendo Fielmente como o Original
29/06/16
Shirley J. F. F. F.
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 721
Rub al

3

[Handwritten signatures]

Edson Luiz Lara

[Handwritten signature]

Rosely

17/11/16

Clausula Oitava

Fica o endereço da sede alterado neste ato para: Estrada Gladys, s/nº, Km 0, Setor Rural do município de Claudia, Estado de Mato Grosso, com CEP 78.540-000.

Clausula Nona

A atividade da empresa é neste ato alterada para:

- * 4520-0/06 - Borracharia de veículos automotores, caminhões, ônibus e maquinas.
- * 4530-7/05 - Comércio Varejista de Pneus e câmaras de ar novos e usados para veículos automotores
- * 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, caminhões, onibus e maquinas.

Clausula Decima

A administração da sociedade caberá ao sócio ANTONIO MARQUES ARAUJO, isoladamente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Decima Primeira

Os novos sócios e Administrador declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

P.M.C.	
Fis	73
Rub	04



Edson Luiz Leora

ROSELY

[Handwritten signatures and scribbles]
DIRETOR

[Handwritten signatures and scribbles]

Clausula Decima Segunda

Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes do Contrato Social Primitivo e posteriores alterações que não colidirem com os termos deste instrumento.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ/MF - 10.838.507/0001-72
NIRE: 51201124035

- ANTONIO MARQUES DE ARAUJO, brasileiro, maior, casado sob regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº Bairro Centro, com CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 783.205.269-49 e Cédula de Identidade RG nº 5.327.406-4 expedida pela SSP/PR, nascido em 04/02/1971, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, filho de Jose Honorato de Araujo e Maria Zeneide de Araujo;

P.M.C.
Fls. 74
Rub. 02

Recomendo Fielmente como o Original
Claudia 29/06/16
Thirley Yoketwiz
Prefeitura Municipal de Claudia

- MARIA DE FATIMA CATARINA, brasileira, maior, casada sob regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº Bairro Centro, com CEP 78.540-000, devidamente inscrita no CPF nº 538.019.891-00 e Cédula de Identidade RG nº 4.251.360-1 expedida pela SSP/PR, nascida em

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
DIRETOR

[Handwritten signature]

5
[Handwritten signature]
ROSELY

[Handwritten signature]

15/12/1969, na cidade de Porto Rico, Estado do Paraná, filha de Assis Cardoso Catarina e Amelia Crespilho Catarina;

Resolvem de comum acordo consolidar o contrato social e o fazem conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ARAUJO COMERCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA ME**, e tem sua sede matriz na Estrada Gladys, s/nº, Km 0, Setor Rural do município de Claudia/MT, CEP 78.540-000

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito reais) dividido em 28.000 (vinte e oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ANTONIO MARQUES DE ARAUJO	14.000	R\$ 14.000,00
MARIA DE FATIMA CATARINA	14.000	R\$ 14.000,00
TOTAL	28.000	R\$ 28.000,00

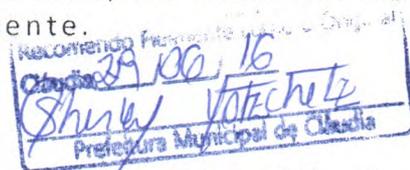
CLÁUSULA TERCEIRA:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

P.M.C.
Fls. 25
Rub. 2

CLÁUSULA QUARTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Edson Luiz Faria

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Roseley

CLÁUSULA QUINTA:

O objeto social da sociedade é:

* 4520-0/06 - Borracharia de veículos automotores, caminhões, ônibus e máquinas.

* 4530-7/05 - Comércio Varejista de Pneus e câmaras de ar novos e usados para veículos automotores

* 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, caminhões, ônibus e máquinas.

CLÁUSULA SEXTA:

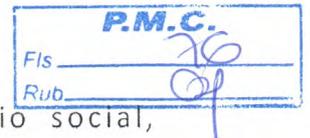
A sociedade iniciou suas atividades em 20 de maio de 2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA:

A administração da sociedade cabe ao sócio **ANTONIO MARQUES DE ARAUJO**, que assinará, com poderes e atribuições de gerir e autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

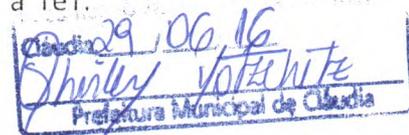
CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados de acordo com a lei.



CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
DIANEI

[Handwritten signature]
Edson Luiz Sara

ROSELY

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas nas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou sendo interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado de acordo com a lei.

P.M.C.	
Fis	77
Rub	20

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública e a propriedade.

Recomendação Firmada com Original
Data: 19/06/16
Shirley Votzschitz
Prefeitura Municipal de Claudia

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro de Claudia/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

E por estarem assim justas e contratadas assinam e datam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Claudia/MT, 01 de Julho de 2013.

Fabio Augusto Harje

Fabio Augusto Harje (sócio retirante)
CPF: 886.516.141-87
RG 959.623 SSP/MT

Edson Luiz Lara

Edson Luiz Lara (sócio retirante)
CPF: 970.722.571-87
RG nº 174373-2 SSP/MT

Antonio Marques de Araujo

Antonio Marques de Araujo (sócio ingressante)
CPF: 783.205.269-49
RG nº 5327486-4 SSP/PR

Maria de Fatima Catarina

Maria de Fatima Catarina (sócia ingressante)
CPF: 538.019.891-00
RG nº 4.251.360-1 SSP/PR

TESTEMUNHAS:

Gerson Amido Cover

Gerson Amido Cover
CPF: 691.768.351-00 / RG 996.058 SSP/MT

Maria Aparecida Hoffmann Cover

Maria Aparecida Hoffmann Cover
CPF: 958.246.001-63 / RG: 13.639.84-6 SSP/MT

Charley Yokichitz

Charley Yokichitz
Prefeitura Municipal de Cláudia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 17/07/2013 SOB Nº: 20130602700
Protocolo: 13/080270-0, DE 16/07/2013
Empresa: 21 2 0112403 5
Labs Ltda Me
MARJARA BAIROS
SECRETARIA GER 610095

P.M.C.
Fis
Rub

DIVELI

Rosely

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Estrada Gladys, S/N
CEP 78.540-000 – Setor Rural – Cláudia – MT

ANEXO VI

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

CNPJ 10.838.507/0001-72

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO Nº 027/2016

DECLARAÇÃO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 10.838.507/0001-72 e inscrição estadual nº 13.371.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, S/N, bairro Setor Rural, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

Cláudia/MT, 27 de Junho de 2016

P.M.C.	
Fls	79
Rub	02

10.838.507/0001-72
ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA - ME
Est. Gladys, S/N KM 0 - Setor Rural
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

Antonio Marques Araujo
Antonio Marques de Araujo
CPF - 783.205.269-49

D. S. M. E. I.

Rosely

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Estrada Gladys, S/N
CEP 78.540-000 – Setor Rural – Cláudia – MT

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

CNPJ 10.838.507/0001-72

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa **Araujo Comercio e Reparação de Pneus**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 10.838.507/0001-72 e inscrição estadual nº 13.371.609-0, estabelecida a Estrada Gladys, S/N, bairro Setor Rural, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, telefone/fax nº (66) 9616-6559, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr. **Antonio Marques Araujo**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 5.327.406-4 SSP PR, CPF 783.205.269-49, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- (X) MICROEMPRESA – ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 27 de Junho de 2016

10.838.507/0001-72
ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE
PNEUS LTDA - ME
Est. Gladys, S/N KM 0 - Setor Rural
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

Antonio Marques Araujo
Antonio Marques de Araujo
CPF - 783.205.269-49



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Roseley

DIVERS

SOCIEDADES

Caso : COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO

- juntamente com a constituição

Situação: MICROEMPRESA

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial de Mato Grosso

A sociedade HATJE & LARA LTDA., estabelecida na Estrada Gladys, Km 01, s/nº, Setor Industrial, município de Claudia, Estado de Mato Grosso com CEP 78.540-000, representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Claudia/MT, 11 de maio de 2009

2º Ofício de Claudia

2º Ofício de Claudia

Recomendação Firmante como o Original
29/06/16
Shirley Votchetz
Prefeitura Municipal de Claudia

Fabio Augusto Hatje

Edson Luiz Lara

P.M.C.
Fls. 01
Rub. 01

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA - MT
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (68) 3546-1884 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de EDSON LUIZ LARA, FABIO AUGUSTO HATJE, ...

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
AAQ 22971
AAQ 22970

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sala 02

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/05/2009 SOB Nº: 20090515234
Protocolo: 09/051523-4, DE 18/05/2009

Empresa: 51 2 0112403 5
HATJE & LARA LTDA

JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL

Wivara

Roseley

Junior Transp. Cargas Com. Pneus Acessórios Ltda. Epp

Avenida Marechal Candido Rondon, 319
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO IV

PREGÃO N° 027/2016

TERMOS DE CREDENCIAMENTO

A empresa **Junior Transporte de Cargas, Comercio Pneus e Acessórios Ltda. Epp**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 08.296.835/0001-42, com ramo de atividades Comercio a Varejo de Pneumáticos e câmaras-de-ar, situada na Avenida Marechal Candido Rondon, 319, neste ato representado pela sua sócia Sr (a). Rosely Gragel de Andrade da CTPS sob. N° 93816 com série 0006 – MT expedida pela DRT-MT, CPF 626.958.191-53, Brasileira, maior, residente e domiciliado na Rua Avenida Marechal Candido Rondon, 319, Através do presente, credencia a Sr (a). Rosely Gragel de Andrade da CTPS sob. N° 93816 com série 0006 – MT expedida pela DRT-MT, CPF 626.958.191-53, a participar da licitação instaurada pelo município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n° 027/2016, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **Junior Transporte de Cargas, Comercio Pneus e Acessórios Ltda. Epp**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cláudia/MT, 27 de Junho de 2016

P.M.C.	
Fis	827
Rub	01

2º Ofício de Cláudia

Rosely GRAGEL de Andrade

Junior Transporte de Cargas, Comercio Pneus e
Acessórios Ltda. Epp

08.296.835/0001-42
JUNIOR TRANSP. DE CARGAS,
COM. PNEUS E ACES. LTDA EPP
Av. Marechal Cândido Rondon, 319 - B. Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

ROSELY

DINEI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 412004809

PROIBIDO PLASTIFICAR
 412004809

NOME: ROSELY GRAGEL

DOC. IDENTIDADE / CNH / PASSAPORTE / UR: 12505668 SRM MT

CPF: 426.958.191-53 DATA NASCIMENTO: 04/04/1974

PLACAO: ELGAR GRAGEL
 NEUSA FERNANDES GRAGEL

Nº REGISTRO: 02112933246 VALIDADE: 17/08/2016 P. HABILITAÇÃO: 14/12/2001

ASSINATURA DO TITULAR: *Rosely Gragel*

LOCAL: CILAUDIA, MT DATA EMISSÃO: 26/08/2011

Eugenio Ernesto Dostri
 48828450082
 MT603045154

ORIGINAL - MT (MATO GROSSO)

Recomendo Fielmente como o Original
 28/06/16
Shirley *Yotzchetz*
 Prefeitura Municipal de Cuiabá

P.M.C.
 Fls. *83*
 Rub. *01*

[Handwritten signatures and scribbles]

DIVEL ROSELY

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



POLEGAR LIMETO



Daniel Paes de Andrade
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0930016-3 DATA DE EXPEDICAO 04/03/97

NOME DANIEL PAES DE ANDRADE

AVILACAO ANTONIO PAES DE ANDRADE

ELSA NUNES DE ANDRADE

NATALIDADE MEDIANEIRA-MT DATA DE NASCIMENTO 04/02/1975

DOC. ORIGEM C. NASC. LIV. 9 FLS. 472

TERM 9792 MEDIANEIRA-PR

CPF 00 00 00 00 00 00

Ute Crescencio Costa Leite
Coordenador de Identificação

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

2VIA-067

Rosely

Reconhecido Fielmente como o Original

Claudia

Shirley Volkshelz

Prefeitura Municipal de Claudia

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

P.M.C.

Fls. 84

Rub. 29

(Handwritten mark)

**JUNIOR TRANSPORTES DE CARGAS, COMÉRCIO
DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. EPP.**
CNPJ/MF - 08.296.835/0001-42
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DANIEL PAES DE ANDRADE, brasileiro, maior, casado com regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Av. Marechal Candido Rondon, 319, Centro CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 781.547.401-25, e cédula de Identidade RG emitida no dia 04/03/1997 sob nº 0930016-3, expedida pela SSP/MT, nascido no Medianeira, Estado do Paraná, no dia 04/02/1975, filho de Antonio Paes de Andrade e Elsa Nunes de Andrade; **ROSELY GRAGEL DE ANDRADE**, brasileira, maior, casada com regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Av. Marechal Candido Rondon, 319 Centro, CEP 78.540-000, devidamente inscrita no CPF nº 626.958.191-53, portadora da CTPS sob nº 93816, com série 0006 – MT Expedida pela DRT - MT, nascida no município de Ubiratã Estado do Paraná, no dia 04/07/1974, filha de Elegar Gragel e Neuza Fernandes Gragel; sócios da componentes da empresa denominada **JUNIOR TRANSPORTES DE CARGAS, COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. EPP**, com sede á Av. Marechal Candido Rondon, 319, na cidade e município de Claudia, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.296.835/0001-42, com Contrato Social arquivado na JUCEMAT sob nº 51200989849, em 01/09/2009; Primeira Alteração Contratual arquivada JUCEMAT

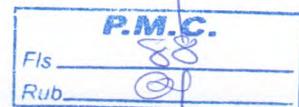


pd

[Handwritten signature]

Rosely

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Rosely

JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS
LTDA EPP.

CNPJ/MF - 08.296.835/0001-42
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DANIEL PAES DE ANDRADE, brasileiro, maior, casado com regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Av. Marechal Candido Rondon, 319, Centro CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 781.547.401-25, e cédula de Identidade RG emitida no dia 04/03/1997 sob nº 0930016-3, expedida pela SSP/MT, nascido no Medianeira, Estado do Paraná, no dia 04/02/1975, filho de Antonio Paes de Andrade e Elsa Nunes de Andrade; **ROSELY GRAGEL DE ANDRADE**, brasileira, maior, casada com regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Av. Marechal Candido Rondon, 319 Centro, CEP 78.540-000, devidamente inscrita no CPF nº 626.958.191-53, portadora da CTPS sob nº 93816, com série 0006 – MT expedida pela DRT-MT, nascida no município de Ubiratã Estado do Paraná, no dia 04/07/1974, filha de Elegar Gragel e Neuza Fernandes Gragel; sócios da componentes da empresa denominada **JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA EPP.**, com sede á Av. Marechal Candido Rondon, 319, Centro, na cidade e município de Claudia, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.296.835/0001-42, com Contrato Social arquivado na JUCEMAT sob nº 51200989849, em 01/09/2009, **RESOLVEM** alterar seu Contrato Social primitivo e respectivas alterações, que reger-se-á das seguintes cláusulas e condições:

Recomendo Fielmente como o Original
Claudia 28/06/16
Shirley Votschetz
Prefeitura Municipal de Claudia

[Handwritten signature]

Rosely

CLAUSULA PRIMEIRA
para:

P.M.C.
Fls. 85
Rub. 85

Fica neste ato alterado a atividade da empresa

[Handwritten signatures and initials]

DIVELI

Rosely

- 4530-7/05 Comércio varejista de pneus e câmaras-de-ar novos e usados;
- 4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento em veículos automotores;
- 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores.
- 4930-2/02 Transporte rodoviários de cargas intermunicipal e interestadual;

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social da empresa que era fixado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica neste **alterado** para R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (quarenta e cinco) mil quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o valor do aumento integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios que compõem a empresa:

NOME DO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
DANIEL PAES DE ANDRADE	50	22.500	R\$ 22.500,00
ROSELY GRAGEL DE ANDRADE	50	22.500	R\$ 22.500,00
TOTAL	100	45.000	R\$ 45.000,00

CLAUSULA TERCEIRA

Fica neste ato alterado a razão social da empresa de **JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA EPP.** para **JUNIOR TRANSPORTES DE CARGAS, COMÉRCIO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. EPP**

CLAUSULA QUARTA

Fica Criada a **Filial** de número **01** (um), situada à Av. Marechal Candido Rondon, s/nº, Centro, do município de Claudia, Estado de Mato Grosso, com CEP: 78.540-000, com o Ramo de Atividade principal de **Transporte Rodoviários de cargas intermunicipal e interestadual**, destacando um Capital de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para fins de efeitos fiscais.

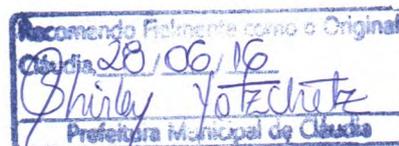


CLAUSULA QUINTA

Permanecem Inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Social primitivo que não colidirem com os termos deste instrumento.

CLAUSULA SEXTA

Fica eleito o fórum da Comarca de Claudia/MT., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Roseley

Daniel

Roseley

[Handwritten signatures]

E, por estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam o presente instrumento, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios no verso de duas folhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Claudia/Mt., 03 de agosto de 2011.

2ª Oficina de Rubrica
2ª Oficina de Rubrica

[Signature]
 Daniel Paes de Andrade

[Signature]
 Rosely Gragel de Andrade

TESTEMUNHAS

Gerson Anildo Cover - CPF: 651.768.551-00 / RG 996.058 SSP/MT

[Signature]
 Maria Aparecida Hoffmann Cover - CPF: 958.246.001-63 / RG 13.639.84-6 SSP/MT

P.M.C.
 Fls. *12*
 Rub. *[Signature]*

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CODIGO DA SERVENTIA: 410
 Av. Gaspar Dutra, 961 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1694 - CEP: 79.540-000 - CLÁUDIA - MT

DECLARADA POR VERDADEIRA A(S) ASSINATURA(S) DE DANIEL PAES DE ANDRADE (A0631), ROSELY GRAGEL DE ANDRADE (A075)

CLÁUDIA, 03 de agosto de 2011

SELO DE AUTENTICIDADE

VALIS BAMB86756

VALIS BAMB86757

RS 4,00

Recomenda Fielmente como o Original
 Cláudia, 28/06/16
[Signature] Shirley Votzchitz
 Professora Municipal de Cláudia

JUCEMAT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/08/2011 SOB Nº: 20110838424
 Protocolo: 11/083842-4, DE 18/08/2011

Empresa: 51 2 0098984 9
 JUNIOR COMERCIO DE PNEUS E
 ACESSORIOS LTDA EPP

JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
 SECRETARIO 312817

[Signature]

[Signature]

Diwani Rosely

sob nº 20060871598 em 21/02/2007 e Segunda Alteração Contratual arquivada JUCEMAT sob nº 20110121732 em 01/02/2011, **RESOLVEM** alterar seu Contrato Social primitivo e respectiva alteração, que reger-se-á das seguintes cláusulas e condições:

CLAUSUA PRIMEIRA

Fica neste ato alterado a atividade da empresa para:

Fica neste ato alterado a atividade da

- 4530-7/05 *Comércio varejista de pneus e câmaras-de-ar novos e usados;*
- 4520-0/04 *Serviços de alinhamento e balanceamento em veículos automotores;*
- 4520-0/06 *Serviços de borracharia para veículos automotores.*

CLAUSULA SEGUNDA

Fica neste ato alterado a razão social da empresa de **JUNIOR TRANSPORTES DE CARGAS, COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. EPP**, para **JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA EPP**.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem Inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Social primitivo que não colidirem com os termos deste instrumento.

CLAUSULA QUARTA –

Fica eleito o fórum da Comarca de Claudia/MT., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

[Handwritten signature]



[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

Rosely

EXTRA

CLAU
CEP

Av. Gasf

[Handwritten signature]

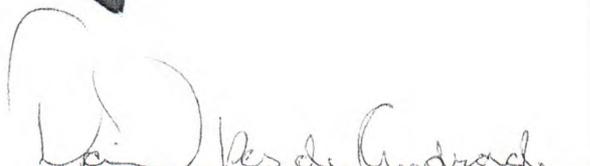
[Handwritten initials]

E, por estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam o presente instrumento, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios no verso de duas folhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Claudia/Mt., 16 de fevereiro de 2011.

2º Ofício de Cláudia

2º Ofício de Cláudia


Daniel Paes de Andrade

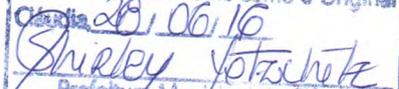

Rosely Gragel de Andrade

TESTEMUNHAS

P.M.C.
Fls. _____
Rub. _____

Gerson Anildo Cover - CPF: 651.768.551-00 / RG 996.058 SSP/MT


Maria Aparecida Hoffmann Cover - CPF: 958.246.001-63 / RG 13.639.84-6 SSP/MT

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia, 26/06/16

Shirley Votzschke
Prefeitura Municipal de Cláudia

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66)3546-1694 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT
Reconheço por verdadeira a(s) assinatura(s) de DANIEL PAES DE ANDRADE (40543) e ROSELY BRAGEL DE ANDRADE (40747) em 16 de fevereiro de 2011, no ato de lavrarem o presente instrumento, em duas vias, devidamente rubricadas por eles mesmos.
Fátima Aparecida Lourenço - Tabelionato Cláudia

EXTRAJUDICIAL
MT
Extra. 981 - Sala 02

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2011 SOB Nº: 20110196970
Protocolo: 117019697-0, DE 18/02/2011
Empresa: 51.2.0098984-9
JUNIOR TRANSPORTES DE CARGAS,
COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS
LTDA EPP
ROBERTO PERON
PRESIDENTE
1052995

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Tribunal de Justiça
NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
AAJ 43377
NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
AAJ 43378

DANIEL
Rosely

JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E
ACESSÓRIOS LTDA EPP.

CNPJ/MF - 08.296.835/0001-42
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DANIEL PAES DE ANDRADE, brasileiro, maior, casado com regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Av. Marechal Candido Rondon, 319, Centro CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 781.547.401-25, e cédula de Identidade RG emitida no dia 04/03/1997 sob nº 0930016-3, expedida pela SSP/MT, nascido no Medianeira, Estado do Paraná, no dia 04/02/1975, filho de Antonio Paes de Andrade e Elsa Nunes de Andrade; **ROSELY GRAGEL DE ANDRADE**, brasileira, maior, casada com regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Av. Marechal Candido Rondon, 319 Centro, CEP 78.540-000, devidamente inscrita no CPF nº 626.958.191-53, portadora da CTPS sob nº 93816, com série 0006 – MT, DRT - MT nascida no município de Uiratã Estado do Paraná, no dia 04/07/1974, filha de Elegar Gragel e Neuza Fernandes Gragel; sócios da componentes da empresa denominada **JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. EPP**, com sede á Av. Marechal Candido Rondon, 319, Centro na cidade e município de Claudia, CEP: 78540-000 Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.296.835/0001-42, com Contrato Social arquivado na JUCEMAT sob nº 51200989849, em 01/09/2006 e Primeira Alteração Contratual arquivada JUCEMAT

Recomendo fielmente como o Original
Data: 28/06/16
Shirley Jozschitz
Prefeitura Municipal de Claudia

Daniel

[Handwritten mark]

Rosely

P.M.C.
Fis. *[Handwritten]*
Rub. *[Handwritten]*

DANIEL

ROSELY

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

sob nº 20060871598 em 21/02/2007,
RESOLVEM alterar seu Contrato Social primitivo e respectiva alteração, que rege-se-á das seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA
empresa para:

Fica neste ato alterado a atividade da

- 4930-2/02 Transporte rodoviários de cargas intermunicipal e interestadual;
- 4530-7/05 Comércio varejista de pneus e câmaras-de-ar novos e usados;
- 4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento em veículos automotores;
- 4530-7/03 Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica neste ato alterado a razão social da empresa de **JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA EPP**, para **JUNIOR TRANSPORTES DE CARGAS, COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. EPP**

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem Inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Social primitivo que não colidirem com os termos deste instrumento.



CLAUSULA QUARTA -

Fica eleito o fórum da Comarca de Claudia/MT., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

[Handwritten signature]

Roseley

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DIRETOR ROSELY

[Handwritten signature]

E, por estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam o presente instrumento, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios no verso de duas folhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Claudia/Mt., 16 de dezembro de 2010.

2º Ofício de Claudia

2º Ofício de Claudia

Daniel Paes de Andrade
Daniel Paes de Andrade

Rosely Gragel de Andrade
Rosely Gragel de Andrade

TESTEMUNHAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/2011 SOB Nº: 20110121732
 Protocolo: 11/012173-2, DE 27/01/2011
 Empresa: 51 2 0098984 9
 JUNIOR COMERCIO DE PNEUS E
 ACESSÓRIOS LTDA EPP.
 JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
 SECRETARIO GERAL
 1089811

Gerson Anildo Cover - CPF: 651.768.551-00 / RG 996.058 SSP/MT

Maria Aparecida Hoffmann Cover - CPF: 958.246.001-63 / RG 13.639.84-6 SSP/MT

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLAUDIA/MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (06) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLAUDIA - MT

Reconheço por verdade a(s) firma(s) de: DANIEL PAES DE ANDRADE (4063) e ROSELY GRAGEL DE ANDRADE (4076), em 16 de dezembro de 2010, às 8:00 () horas, em testemunho de Doufe. Em testemunho de Doufe.

Fátima Aparecida Lourenço - Escrevente Autorizada

Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS Selo de Autenticidade AAJ 41417

Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS Selo de Autenticidade AAJ 41418

P.M.C.
 Fis. 93
 Rub. 07

Recomendo Fielmente como o Original
 em dia 20/06/16
Shirley Jotzschke
 Prefeitura Municipal de Claudia

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Sala 02

DINEI

ROSELY

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados:

DANIEL PAES DE ANDRADE, brasileiro, casado, Comerciante, inscrito no CPF sob o nº 781.547.401-25, portador do RG nº 0930016-3 SSP/MT, expedida em data de 04 de Março de 1997, nascido em 04 de fevereiro de 1975, filho de Antonio Paes de Andrade e Elsa Nunes de Andrade, residente e domiciliado à Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 319, Centro, neste município de Cláudia, Estado do Mato Grosso;

ROSELY GRAGEL DE ANDRADE, brasileira, casada, Comerciante, inscrita no CPF sob o nº 626.958.191-53, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1250566-8 SSP/MT expedida em data de 24 de Abril de 1997, CTPS nº 93816 série nº 00006/MT, nascida em 04 de Abril de 1974, filha de Elegar Gragel e Neuza Fernandes Gragel, residente e domiciliada à Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 319, Centro, no município de Cláudia, Estado do Mato Grosso;

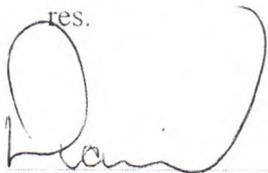
- Ambos casados no Cartório de Registro Civil, Comarca de Sinop, sob o Regime Parcial de Bens conforme Certidão de Casamento sob nº 346, às fls. 173 vº, do livro nº B-02.

ÚNICOS SÓCIOS componentes da sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que gira sob a razão social **JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**, e tem sua sede social localizada, na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 319, Centro, CEP 78540-000, cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso, sob o NIRE 51200989849, por despacho em sessão de 01/09/2006, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.296.835/0001-42. A mesma adota o nome de fantasia de **PNEUS E BORRACHARIA CASTANHEIRA**.

Resolvem por este instrumento particular, alterar seu contrato social primitivo de acordo com o Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.406/2002 – com as cláusulas e condições seguintes:

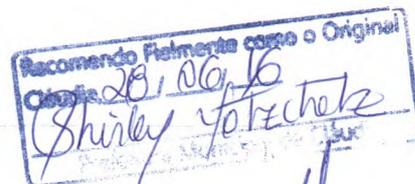
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social era:

- 5030-0/04 Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar.
- 5020-2/04 Serviços de Borracheiros e Gomaria.
- 5020-2/01 Serviços de Manutenção e Reparação de Automóveis (alinhamento e balanceamento).
- 5030-0/03 Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores.





ROSELY



ROSELY





Daniel

Passará ser:

(nova estrutura CNAE e inclusão)

- 4530-7/05 Comércio Varejista de Pneumático e Câmaras-de-ar, novos e usados para veículos automotores.
- 4520-0/06 Serviços de Reparação e Conserto de Pneus e Câmaras-de-ar de automotores, caminhões, ônibus e Outros Veículos pesados.
- 4520-0/04 Os Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos, Automóveis, Caminhões, ônibus e outros Veículos Pesados.
- 4530-7/03 Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores.
- 4732-6/00 Comércio Varejista de Lubrificantes para uso Automotivo e para outros usos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

IV – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Fica eleito o FORO da Comarca de Cláudia Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e suas alterações, renunciando expressamente a outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, que serão assinados por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas.

P.M.C.
Fls. 95
Rub. 01

Cláudia, MT, 08 de Outubro de 2006.

2º Ofício de Cláudia

[Handwritten signature]

DANIEL PAES DE ANDRADE

RG n.º 0930016-3 SSP-MT

CPF n.º 781.547.401-25

2º Ofício de Cláudia

[Handwritten signature]

ROSELY GRAGEL DE ANDRADE

RG n.º 1250566-8 SSP/MT

CPF n.º 626.958.191-53

EXTRAJUDICIAL
MT
1065

Testemunhas:

ESALE CAVALHEIRO

CPF n.º 452.044.971-53

RG n.º 0.404.770-2 SSP/MT

Recomendo Firmar como o Original
Data: 28/06/16
[Handwritten signature]
Prefeitura Municipal de Cláudia

NIVEA MARISTELA K. SCHMITT

CPF n.º 015.086.821-94

RG n.º 1734639-8 SSP/MT

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados:

DANIEL PAES DE ANDRADE, brasileiro, casado, Comerciante, inscrito no CPF sob o nº 781.547.401-25, portador do RG nº 0930016-3 SSP/MT, expedida em data de 04 de Março de 1997, nascido em 04 de fevereiro de 1975, filho de Antonio Paes de Andrade e Elsa Nunes de Andrade, residente e domiciliado à Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 319, Centro, neste município de Cláudia, Estado do Mato Grosso;

ROSELY GRAGEL DE ANDRADE, brasileira, casada, Comerciante, inscrita no CPF sob o nº 626.958.191-53, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1250566-8 SSP/MT expedida em data de 24 de Abril de 1997, CTPS nº 93816 série nº 00006/MT, nascida em 04 de Abril de 1974, filha de Elegar Gragel e Neuza Fernandes Gragel, residente e domiciliada à Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 319, Centro, no município de Cláudia, Estado do Mato Grosso;

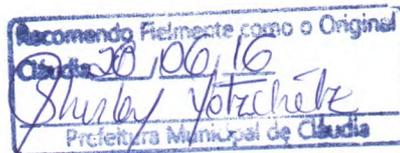
- Ambos casados no Cartório de Registro Civil, Comarca de Sinop, sob o Regime Parcial de Bens conforme Certidão de Casamento sob nº 346, às fls. 173 vº, do livro nº B-02.

RESOLVEM, por este Instrumento Particular de Contrato Social e na melhor forma de direito têm entre si como certo e ajustado e por este instrumento resolvem constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA** - regida Pelo Código Civil Brasileiro - Lei nº 10.406/2002 - e pelas cláusulas que seguem:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**, e terá sua sede social localizada, na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 319, Centro, CEP 78540-000, cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional. A mesma adotará o nome de fantasia de **PNEUS E BORRACHARIA CASTANHEIRA**.



CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será:

Principal:

- 5030-0/04 Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar.

Secundárias:

- 5020-2/04 Serviços de Borracheiros e Gomaria.
- 5020-2/01 Serviços de Manutenção e Reparação de Automóveis (alinhamento e balanceamento).

Daniel Paes de Andrade

Daniel

ROSELY

ROSELY GRAGEL de Andrade

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

- 5030-0/03 Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, no ato de assinatura deste contrato, como segue:

Daniel Paes de Andrade	10.000 cotas.....	R\$	10.000,00
Rosely Gragel de Andrade	10.000 cotas.....	R\$	10.000,00
Totalizando	20.000 cotas.....	R\$	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades na data de Registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que será procedido o levantamento de inventário, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, sendo os lucros ou prejuízos apurados distribuídos ou suportados, proporcionalmente à participação de cada sócio no capital social.

II - DA ADMINISTRAÇÃO

Recomendação Plena como o Original
 08/06/16
 Shirley Foltzsch
 Prefeitura Municipal de Cláudia

CLÁUSULA SÉTIMA: Os Administradores-gerentes declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1.º, CC/2002).

P.M.C.
 Fls. 97
 Rub. 2

CLÁUSULA OITAVA: A administração dos negócios da Sociedade será exercida INDIVIDUALMENTE pelo Sócio Daniel Paes de Andrade, conforme indicado na forma deste Instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atividades estranhas ao objeto social. É-lhe vedado também, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art.997, VI; 1013, 1015, 1064 do CCB/2002), configura-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil Brasileiro.

Daniel Paes de Andrade

Rosely Gragel de Andrade

DANIÉIS

ROSELY

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA NONA: Os administradores-gerentes terão direito a uma retirada mensal a título de *pro-labore*, a ser fixado por ambos os sócios, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Todas as decisões administrativas não rotineiras, devem ser tomadas em reunião de diretoria, por unanimidade dos sócios, com lavratura de ata. Não sendo unânime, as decisões devem obedecer ao quórum determinado na Lei 10.406 de 2002, salvo outro quórum determinado no contrato, nos casos em que é permitido.

III - DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição. O sócio que desejar negociá-las, deverá oferecê-las, por escrito, discriminando o preço e condições de pagamento ao outro, a quem se garante o direito de preferência:

§ 1º - Não havendo interesse na compra, a desistência deverá ser efetuada por escrito ao outro sócio.

§ 2º - Não havendo, resposta, decorridos 30 (trinta) dias da oferta mencionada no § anterior, as quotas poderão ser ofertadas a terceiros em iguais condições.

§ 3º - O sócio que se retirar, continuará vinculado às obrigações da sociedade, solidariamente com o cessionário, por até dois anos após a homologação da alteração contratual, por disposição do Artigo 1.032, o § único do artigo 1.057 e o § único do artigo 1.003 do Código Civil Brasileiro – Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Em caso de morte, inabilitação ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade prosseguirá com os herdeiros ou sucessores juntamente com o sócio remanescente conforme faculta o Inciso I do artigo 1.028 do Código Civil Brasileiro.

§ 1º - O sócio remanescente, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentará aos herdeiros e sucessores:- inventário, balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, em curso, da sociedade.

§ 2º - O balanço patrimonial deverá espelhar os reais valores de seu patrimônio, isto é, dos bens, direitos e obrigações da sociedade, à data do evento que determinou a sucessão.

§ 3º - Caso os herdeiros ou sucessores possuam impedimento de comerciar por condenação em qualquer crime que assim disponha, ou ainda, no caso de não terem interesse em continuar na sociedade, para o afastamento e transferências das quotas sociais obedecerão os mesmos procedimentos da cláusula décima-primeira.

P.M.C.
Fls. 98
Rub. 07

Recomendação
Data 06/16
Cláudio Roberto
Município de Cláudio

David Alexandre Ruedoroch

Rosely GRAGEL de FREDRADO
DIANEI *Rosely*

IV - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Fica eleito o FORO da Comarca de Cláudia Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente a outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, que serão assinados por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas.

2º Ofício de Cláudia

[Handwritten signature of Daniel Paes de Andrade]

DANIEL PAES DE ANDRADE
RG n.º 0930016-3 SSP-MT
CPF n.º 781.547.401-25

Ofício de Cláudia

Cláudia, MT, 14 de Agosto de 2006.

[Handwritten signature of Rosely Gragel de Andrade]

ROSELY GRAGEL DE ANDRADE
RG n.º 1250566-8 SSP/MT
CPF n.º 626.958.191-53

Testemunhas:

[Handwritten signature of Anelto de Moraes]
ANELTO DE MORAIS
CPF n.º 299.913.0371-68
RG n.º 411.086 SSP/MT

[Handwritten signature of Selso Peronde]
SELSO PERONDE
CPF n.º 345.796.481-55
RG n.º 498.996 SSP/MT

Advogado

[Handwritten signature of lawyer]
[Handwritten name: Carlos Moreira B. Moreira]
OAB MG 6896 **P.M.C.**
Fls. 99
Rub. 99

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia, 20/06/16
[Handwritten signature]
Prefeitura Municipal de Cláudia

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA
Rua Ferreira Mendes, n.º 1065 - Fone: (66) 340 1981 - Fax: (66) 348-2097 - CEP 75.540-000

Reconheço por semelhança a(s) seguinte(s) firma(s)
ROSELY GRAGEL DE ANDRADE
DANIEL PAES DE ANDRADE

Doa fe. Em Testemunho da verdade
Cláudia-MT, 14 de Agosto de 2006

[Handwritten signature]
Alva Samara Fonseca Contato-Escrevente Autorizada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/09/2006
SCR Nº: 51200989849
Protocolo: 06/047268 5

HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL

DIANEI ROSELY

Junior Transp. Cargas Com. Pneus Acessórios Ltda. Epp

Avenida Marechal Candido Rondon, 319
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO VI

Junior Transp. Cargas Com. Pneus Acessórios Ltda. Epp

CNPJ 08.296.835/0001-42

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS E
MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO Nº 027/2016

DECLARAÇÃO

Junior Transporte de Cargas, Comercio Pneus e Acessórios Ltda. Epp,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.296.835/0001-42 e
inscrição estadual nº 13.325.526-3, estabelecida a Avenida Marechal Candido
Rondon, 319, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP
78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento
de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem
como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

Cláudia/MT, 27 de Junho de 2016

P.M.C.	
Fis	100
Rub	02

Rosely GRAGEL de Andrade

Rosely Gragel de Andrade

08.296.835/0001-42
JUNIOR TRANSP. DE CARGAS,
COM. PNEUS E ACES. LTDA EPP
Av. Marechal Cândido Rondon, 319 - B. Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Diana

Rosely

[Handwritten signatures and initials]

Junior Transp. Cargas Com. Pneus Acessórios Ltda. Epp

Avenida Marechal Candido Rondon, 319
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

Junior Transporte de Cargas, Comercio Pneus e
Acessórios Ltda. Epp

CNPJ 08.296.835/0001-42

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Junior Transporte de Cargas, Comercio Pneus e Acessórios Ltda. Epp, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 08.296.835/0001-42 e inscrição estadual nº 13.325.526-3, estabelecida a Avenida Marechal Candido Rondon, 319, bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, telefone/fax nº (66) 9912 8734, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr. Daniel Paes de Andrade RG 0930016-3 SSP MT, CPF 781.547.401-25, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA – ME
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 27 de Junho de 2016

P.M.C.	
Fis	101
Rub	

08.296.835/0001-42
JUNIOR TRANSP. DE CARGAS,
COM. PNEUS E ACES. LTDA EPP
Av. Marechal Cândido Rondon, 319 - B. Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Rosely GRAGEL de Andrade

Rosely Gragel de Andrade

DIRETOR

Rosely

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

SOCIEDADES

Caso : EMPRESA CONSTITUÍDA EM ANO ANTERIOR AO DA COMUNICAÇÃO
Situação: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

A sociedade **JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.** estabelecida na Av. Marechal Candido Rondon, nº 319, Centro do Município de Claudia, Estado de Mato Grosso, com CEP 78.540-000, registrada nessa Junta Comercial sob o NIRE nº 51200989849, em 01/09/2006, e inscrita no CNPJ sob nº 07.641.287/0001-88, representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2011 SOB Nº: 20110108442
Protocolo: 117010844-2, DE 24/01/2011

Empresa: 51 2 0098984 9
JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E
ACESSÓRIOS LTDA

João Gilberto Calvoso Teixeira
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO 1044919

Claudia/MT., 05 de dezembro de 2010.

P.M.
Fls. 1020
Rub. 01

Recomendo fielmente como o Original
28/05/16
Shirley Votchetz
Professora Magistral de Claudia

2º Ofício de Claudia

2º Ofício de Claudia

Daniel Paes de Andrade
Daniel Paes de Andrade

Rosely Gragel de Andrade
Rosely Gragel de Andrade

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 961 - Sala 02 - Fone/Fax: (66)3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de DANIEL PAES DE ANDRADE (4063) ROSELY GRAGEL DE ANDRADE (4076),
Claudia/MT 18 de Janeiro de 2011. Escrito em
Dois. Em testemunho da verdade.

CLÁUDIA - MT - R\$4,00
R\$4,00
Selo de Autenticidade
AAJ 42099
Autenticidade
AAJ 42100

Daniel

Rosely

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001052895

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/02/96

VACINADO

Nome: Dinei Arruda dos Santos

DATA DE NASCIMENTO 28/02/77

FILIAÇÃO: Dinei Arruda dos Santos

Mãe: Alice Fernandes dos Santos

MUNICÍPIO: Planalto-PR

CPF: 949513301-72

DATA DE NASCIMENTO: 28/02/77

ASSINATURA DO DIRETOR: [Assinatura]

INSCRIÇÃO Nº 146 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: DINEI ARRUDA DOS SANTOS

Nº de Inscrição: 949513301-72

Data de Nascimento: 28/02/77

Recomenda Fielmente como o Original

29.06.16

Shirley Yotzchitz

Prefeitura Municipal de Curitiba

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PI - 64

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

CARTÃO DE IDENTIDADE

Ednei da Silva Santos

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: [Assinatura]

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 16/12/99

P.M.C.

Fis. 103

Rub. [Assinatura]

Rosely

DINEI

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

DINEI ARRUDA DOS SANTOS 94951330172

Nome do Empresário

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

Capital Social

1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
001052895	ssp	MS	949.513.301-72

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	21/11/2012

Números de Registro

CNPJ	NIRE
17.195.602/0001-44	51-8-0054720-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
78540-000	RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES	1513

Bairro
CAMPO VERDE**Município UF**
CLAUDIA MT**Ponto de Referência**
AUTO POSTO SANTA FE

Atividades

Data de Início de Atividades
21/11/2012

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
45.20-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 45.30-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
2 45.30-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME44680658
Número do Identificador: 00094951330172

Data de Emissão:
23/06/2016

Roseley

DINEI

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1513 – Campo Verde /Cláudia MT – Fone: 66 9973-1829
CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44 INSC. EST.: 13.469.602-6

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, **CRENCIAMOS** o Sr. **DINEI ARRUDA DOS SANTOS**, portador do RG 001052895 SSP/MS, inscrito no **CPF nº 949.513.301-72**, a **participar da licitação** instaurada pelo município de Cláudia – estado de Mato Grosso, na modalidade de **pregão presencial nº 027/2016**, na qualidade de representante legal, outorgando lhe poderes para pronunciar se em nome de **DINEI ARRUDA DOS SANTOS (MEI)**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Município de Cláudia MT, 23 de junho de 2016.



DINEI ARRUDA DOS SANTOS

Dinei Arruda dos Santos

CPF - 949.513.301-72

Microempreendedor

Dinei Arruda dos Santos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconhecido por verdadeira a(s) firma(s) de: **DINEI ARRUDA DOS SANTOS** CPF: 94951330172 (7440).

Selo Digital ATZ 9180 R\$ 5,30 Cod.: 22

Cláudia-MT 27 de junho de 2016 Horário: 13:44

Dou fé. Em testemunho () da verdade.

Fernanda Kaefer Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



P.M.C. 105

Fls. 105

105

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Rosely

Dineia

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1513 – Campo Verde /Cláudia MT – Fone: 66 9973-1829
CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44 INSC. EST.: 13.469.602-6

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – ÍTEM 8.1, IV, "C"

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

CNPJ: 17.195.602/0001-44

À
Prefeitura Municipal de Cláudia
Modalidade da Licitação: **Pregão Presencial**
Licitação nº: **027/2016**

DECLARAÇÃO

DINEI ARRUDA DOS SANTOS (MEI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.195.602/0001-44, e inscrição estadual nº 13.469.602-6, estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1513, Bairro Campo Verde, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, **DECLARO** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

P.M.G.	
Fis	106
Pub.	07

Município de Cláudia MT, 23 de junho de 2016.

17.195.602/0001-44
DINEI ARRUDA DOS SANTOS
94951330172
R. PRES. ARTHUR BERNARDES, 1513 - CAMPO VERDE
CEP 78.540-000
CLAUDIA - MATO GROSSO

DINEI A DOS SANTOS
Dinei Arruda dos Santos
CPF - 949.513.301-72
Microempreendedor

Dinei Arruda dos Santos

Rosely

17/06/2016

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1513 – Campo Verde /Cláudia MT – Fone: 66 9973-1829
CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44 INSC. EST.: 13.469.602-6

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ÍTEM 8.1, IV, "C"

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

CNPJ: 17.195.602/0001-44

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME / EPP OU MEI

A empresa **DINEI ARRUDA DOS SANTOS (MEI)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.195.602/0001-44, e inscrição estadual nº 13.469.602-6, estabelecida a Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1513, Bairro Campo Verde, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, telefone (66) 99973-1829, por intermédio do proprietário Sr. Dinei Arruda dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 001052895 SSP/MS, inscrito no CPF nº 949.513.301-72, **DECLARA** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da mesma Lei Complementar.

- MICROEMPRESA – ME
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

P.M.C.	
Fis	107
Rub	02

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Cláudia MT, 23 de junho de 2016.

17.195.602/0001-44
DINEI ARRUDA DOS SANTOS
94951330172
R. PRES. ARTHUR BERNARDES, 1513 - CAMPO VERDE
CEP 78.540-000
CLAUDIA - MATO GROSSO

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

Dinei Arruda dos Santos

CPF - 949.513.301-72

Microempendedor

Dinei Arruda dos Santos

Rosely

DINEI

Simple
Serviços

Simei
Serviços

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 21/11/2012**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 21/11/2012**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Voltar

Rosehy

Di SIMEI 4 DOS SANTOS

P.M.G.
Fls 108
Rub

[Handwritten signatures and marks]

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Estrada Gladys, S/N
CEP 78.540-000 – Setor Rural – Cláudia – MT

ANEXO I

PREGÃO N° 0027/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me
CNPJ: 10.838.507/0001-72
ENDEREÇO: Estrada Gladys, S/N



PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial n° 027/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço Por Item

Nome Fantasia: Borracharia e Lavador 7 Anos	
Razão Social: Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me	
CNPJ: 10.838.507/0001-72	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Sim
Endereço: Estrada Gladys, S/N°	
Bairro: Setor Rural	Cidade: Cláudia – MT
CEP: 78.540-000	E-mail:
Telefone: (66) 9616-6559	Fax:
Banco: Banco do Brasil	Conta Bancária: 6724-5
Nome e n° da Agência: Banco do Brasil - Agencia 5911-0	

OBJETO: Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para prestação dos serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota Municipal, conforme segue abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	QTD.	Valor unitário	Valor Total
01	TROCA DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
02	CONSRTO DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	200	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
03	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	200	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00
04	CONSRTO DE PNEU MAQUINA	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00



Diretor

60

Rosely

Cláudia

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

10.838.507/0001-72
 ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA - ME
 Est. Gladys, S/N KM 0 - Setor Rural
 CEP 78.540-000

Estrada Gladys, S/N
 CEP 78.540-000 – Setor Rural – Cláudia – MT

CLÁUDIA MATO GROSSO

	PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)			
5	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
6	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
7	CONserto DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
8	CONserto DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
9	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES(EX.UNO, CORSA, STRADA)	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
10	CONserto DE PNEU VEICULOS AUTOMOTORES LEVES (EX. UNO, CORSA, STRADA)	600	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00
11	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
12	TROCADE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
13	CONserto DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
14	CONserto DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
15	CONserto DE PNEU MOTO (TITAN, FAN, CRYPTON, XLR, XTZ)	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
16	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
17	CONserto DE PNEU ONIBUS 900X20	150	R\$ 26,50	R\$ 3.975,00
18	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
19	CONserto DE PNEU MICRO ONIBUS	150	R\$ 20,50	R\$ 3.075,00
20	TROCA DE PNEU DE AMBULANCIA CAMIONETAS E VANS	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
21	CONserto DE PNEU DE AMBULANCIA CAMIONETAS E VANS	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
22	TROCA DE CAMINHÃO ¼	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00

Fis: _____
 Rut: _____

D. ARAUJO

ROSELY

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

Estrada Gladys, S/N
CEP 78.540-000 – Setor Rural – Cláudia – MT

23	CONCERTO DE PNEU CAMINHÃO ¾	50	R\$22,00	R\$ 1.100,00
24	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	R\$35,00	R\$ 1.050,00
25	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	R\$43,50	R\$ 1.305,00
26	TROCA DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR (AGRALE 6110)	30	R\$95,00	R\$ 2.850,00
27	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	R\$127,50	R\$ 3.825,00
28	TROCA DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	R\$40,00	R\$ 1.200,00
29	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	R\$42,50	R\$ 1.275,00
30	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	R\$95,00	R\$ 2.850,00
31	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	R\$127,50	R\$ 3.825,00
TOTAL				R\$ 125.440,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Cento e vinte e cinco quatrocentos e quarenta reais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 meses

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

Prazo de entrega: Conforme Edital

Representante legal: Antonio Marques Araujo

CPF: 783.205.269-49

Cláudia/MT, 27 de Junho de 2016

10.838.507/0001-72
ARAUJO COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS LTDA - ME
 Est. Gladys, S/N KM 0 - Setor Rural
 CEP 78.540-000
CLÁUDIA MATO GROSSO

Araujo Comercio e Reparação de Pneus Ltda. Me

CPF - 783.205.269-49
 Antonio Marques de Araujo

Antonio Marques de Araujo
 CPF - 783.205.269-49

Fis	
Rub	

Roseley

DINEI ARRUDA DOS SANTOS

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1513 – Campo Verde /Cláudia MT – Fone: 66 9973-1829
CNPJ/MF: 17.195.602/0001-44 INSC. EST.: 13.469.602-6

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 027/2016 A.R.P

17.195.602/0001-44
DINEI ARRUDA DOS SANTOS
94951330172
R. PRES. ARTHUR BERNARDES, 1513 - CAMPO VERDE
CEP 78.540-000
CLAUDIA - MATO GROSSO

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

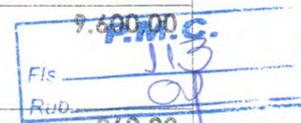
Ref. Proposta de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia: DINEI ARRUDA DOS SANTOS	
Razão Social: DINEI ARRUDA DOS SANTOS	
CNPJ: 17.195.602/0001-44	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) SIM (MEI)
Endereço: R. Pres. Arthur Bernardes 1513	
Bairro: Campo Verde	Cidade: Cláudia
CEP: 78.540-000	E-MAIL: santos_dinei@yahoo.com.br
Telefone: 66 9973-1829	Fax:
Banco: Banco do Brasil	Conta Bancária: 7012-2
Nome e n.º da Agência: Banco do Brasil Cláudia MT / Agência 5911-0	

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para prestação dos serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota municipal, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Troca de Pneu (carga, volks e MB)	200	25,00	5.000,00
2	Conserto de Pneu (carga, volks e MB)	200	26,50	5.300,00
3	Troca de Pneu máquina pesada (motoniveladora pá carregadeira)	200	57,00	11.400,00
4	Conserto de Pneu máquina pesada (motoniveladora pá carregadeira)	200	95,00	19.000,00
5	Troca de Pneu dianteiro máquina pesada (retroescavadeira)	50	32,00	1.600,00
6	Troca de Pneu traseiro máquina pesada (retroescavadeira)	50	60,00	3.000,00
7	Conserto de Pneu dianteiro máquina pesada (retroescavadeira)	50	42,00	2.100,00
8	Conserto de Pneu traseiro máquina pesada (retroescavadeira)	50	82,00	4.100,00
9	Troca de Pneu de veículos automotores leves (ex. uno, corsa, strada)	500	12,00	6.000,00
10	Conserto de Pneu de veículos automotores leves (ex. uno, corsa, strada)	600	16,00	9.600,00
11	Troca de Pneu dianteiro trator (John Deere 5700)	30	32,00	960,00
12	Troca de Pneu traseiro trator (John Deere 5700)	20	90,00	1.800,00
13	Conserto de Pneu dianteiro trator (John Deere 5700)	30	40,00	1.200,00



Dinei Arruda dos Santos

Roseley

14	Conserto de Pneu traseiro trator (John Deere 5700)	30	115,00	3.450,00
15	Conserto de Pneu moto (titan, fan, crypton, XLR, XTZ)	150	17,00	2.550,00
16	Troca de Pneu Ônibus 900x20	150	20,00	3.000,00
17	Conserto de Pneu Ônibus 900x20	150	26,50	3.975,00
18	Troca de Pneu Micro Ônibus	150	23,00	3.450,00
19	Conserto de Pneu Micro Ônibus	150	20,50	3.075,00
20	Troca de Pneu de ambulância, camionetas e vans	400	18,00	7.200,00
21	Conserto de pneu de ambulância, camionetas e vans	500	16,00	8.000,00
22	Troca de caminhão 3/4	20	20,00	400,00
23	Conserto de Pneu Caminhão 3/4	50	22,00	1.100,00
24	Troca de Pneu dianteiro trator (Agrale 6110)	30	35,00	1.050,00
25	Conserto de Pneu dianteiro (Agrale 6110)	30	43,50	1.305,00
26	Troca de Pneu traseiro de trator (Agrale 6110)	30	95,00	2.850,00
27	Conserto de Pneu traseiro trator (Agrale 6110)	30	127,50	3.825,00
28	Troca de Pneu dianteiro de trator (Jhon Deere 5075)	30	40,00	1.200,00
29	Conserto de pneu dianteiro de trator (Jhon Deere 5075)	30	42,50	1.275,00
30	Troca de Pneu traseiro trator (Jhon Deere 5075)	30	95,00	2.850,00
31	Conserto de Pneu traseiro de trator (Jhon Deere 5075)	30	127,50	3.825,00
VALOR TOTAL				R\$-125.440,00

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas e tributos.

Valor total da proposta: **R\$- 125.440,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais)**

Forma de Pagamento: **conforme edital**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**

Nome por extenso do representante legal: **DINEI ARRUDA DOS SANTOS**

CPF/MF: 949.513.301-72



17.195.602/0001-44
DINEI ARRUDA DOS SANTOS
94951330172
R. PRES. ARTHUR BERNARDES, 1513 - CAMPO VERDE
CEP 78.540-000
CLAUDIA - MATO GROSSO

DINEI ARRUDA DOS SANTOS
Dinei Arruda dos Santos
CPF - 949.513.301-72
Microempreendedor

Roseley

Junior Transp. Cargas Com. Pneus Acessórios Ltda. Epp

Avenida Marechal Candido Rondon, 319
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

ANEXO I

PREGÃO Nº 0027/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Junior Transporte de Cargas, Comercio Pneus e Acessórios Ltda. Epp

CNPJ: 08.296.835/0001-42

ENDEREÇO: Avenida Marechal Candido Rondon, 319

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial



Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 027/2016 REGISTRO
DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço Por Item

Nome Fantasia: Pneus e Borracharia Castanheira	
Razão Social: Junior Transporte de Cargas, Comercio Pneus e Acessórios Ltda. Epp	
CNPJ: 08.296.835/0001-42	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Sim
Endereço: Avenida Marechal Candido Rondon, 319	
Bairro: Centro	Cidade: Cláudia – MT
CEP: 78.540-000	E-mail: juniorpneustransporte@hotmail.com
Telefone: (66) 9912 8734	Fax:
Banco: Banco Bradesco	Conta Bancária: 7616-3
Nome e nº da Agência: Banco Bradesco Agencia 1924-0	

OBJETO: Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para prestação dos serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota Municipal, conforme segue abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	QTD.	Valor unitário	Valor Total
01	TROCA DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
02	CONSERTO DE PNEU (CARGO, WOLKS E MB)	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
03	TROCA DE PNEU MAQUINA PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
04	CONSERTO DE PNEU MAQUINA	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00



Roseley

Junior Transp. Cargas Com. Pneus

Acessórios Ltda. Epp

Avenida Marechal Cândido Rondon, 319
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

08.296.835/0001-42
JUNIOR TRANSP. DE CARGAS,
COM. PNEUS E ACESS. LTDA EPP
Av. Marechal Cândido Rondon, 319 - D. Centro
CEP 78.540-000

CLÁUDIA - MATO GROSSO

	PESADA (MOTONIVELADORA PA CARREGADEIRA)			
5	TROCA DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
6	TROCA DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
7	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
8	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
9	TROCA DE PNEU DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES(EX.UNO, CORSA, STRADA)	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
10	CONCERTO DE PNEU VEICULOS AUTOMOTORES LEVES (EX. UNO, CORSA, STRADA)	600	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
11	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
12	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
13	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
14	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JOHN DEERE 5700)	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
15	CONCERTO DE PNEU MOTO (TITAN, FAN, CRYPTON, XLR, XTZ)	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
16	TROCA DE PNEU ONIBUS 900X20	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
17	CONCERTO DE PNEU ONIBUS 900X20	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
18	TROCA DE PNEU MICRO ONIBUS	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
19	CONCERTO DE PNEU MICRO ONIBUS	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
20	TROCA DE PNEU DE AMBULANCIA CAMIONETAS E VANS	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
21	CONCERTO DE PNEU DE AMBULANCIA CAMIONETAS E VANS	500	R\$ 14,40	R\$ 7.200,00
22	TROCA DE CAMINHÃO ¾	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00

P.M.C.
Fls. 117
Rub. @

Rosely

[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]

17/11/2015

Junior Transp. Cargas Com. Pneus Acessórios Ltda. Epp

Avenida Marechal Candido Rondon, 319
CEP 78.540-000 – Centro – Cláudia – MT

23	CONCERTO DE PNEU CAMINHÃO ¾	50	RS 20,00	R\$ 1.000,00
24	TROCA DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	RS 30,00	R\$ 900,00
25	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	RS 40,00	R\$ 1.200,00
26	TROCA DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR (AGRALE 6110)	30	RS 85,00	R\$ 2.550,00
27	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR (AGRALE 6110)	30	RS 100,00	R\$ 3.000,00
28	TROCA DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	RS 36,00	R\$ 1.080,00
29	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	RS 40,00	R\$ 1.200,00
30	TROCA DE PNEU TRASEIRO TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	RS 85,00	R\$ 2.550,00
31	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO DE TRATOR (JHON DEERE 5075)	30	RS 100	R\$ 3.000,00
TOTAL				R\$ 111.370,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Cento e onze mil trezentos e setenta reais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 meses

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

Prazo de entrega: Conforme Edital

Representante legal: Rosely Gragel de Andrade

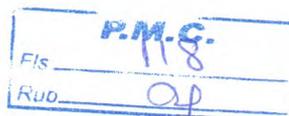
CPF: 626.958.91-53

Cláudia/MT, 27 de Junho de 2016



Rosely GRAGEL de Andrade

Junior Transporte de Cargas, Comercio Pneus e
Acessórios Ltda. Epp



12/06/16

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: ROBELY GRAGEL

DOG. IDENTIFIC. / CATEG. EMISSOR / UF: 12509668 SRP MT

CPF: 626.988.191-53 DATA NASCIMENTO: 04/04/1974

FILIAÇÃO: ELISGAR GRAGEL, HEUXA FERREIROS GRAGEL

P. NACIONAL: [] ACC: [] CATEG. HAB: AB

Nº Registro: 02112933246 VALIDADE: 17/04/2015 T. HABILITACAO: 14/18/2001

OBSERVAÇÕES:

Robely Gragel de Andrade
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CLAUDIA, MT DATA EMISSAO: 26/08/2011

Eugenio Ernesto Destri 48228450083
 DIRETOR DE REGISTRO DE VEICULOS E CONDUTORES MT603045158

PROIBIDO PLASTIFICAR 412004809

VALIDA EM TODOS OS TERITORIOS NACIONAIS 412004809

Recomendo Fielmente como o Original
 Claudia 28/06/16
Shirley Yotechete
 Prefeitura Municipal de Claudia

P.M.C.
 Fls. 120
 Rub. 01

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Rosehy

DIVER

JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS
LTDA EPP.

CNPJ/MF - 08.296.835/0001-42
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DANIEL PAES DE ANDRADE, brasileiro, maior, casado com regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Av. Marechal Candido Rondon, 319, Centro CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 781.547.401-25, e cédula de Identidade RG emitida no dia 04/03/1997 sob nº 0930016-3, expedida pela SSP/MT, nascido no Medianeira, Estado do Paraná, no dia 04/02/1975, filho de Antonio Paes de Andrade e Elsa Nunes de Andrade; **ROSELY GRAGEL DE ANDRADE**, brasileira, maior, casada com regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Av. Marechal Candido Rondon, 319 Centro, CEP 78.540-000, devidamente inscrita no CPF nº 626.958.191-53, portadora da CTPS sob nº 93816, com série 0006 – MT expedida pela DRT-MT, nascida no município de Ubitatã Estado do Paraná, no dia 04/07/1974, filha de Elegar Gragel e Neuza Fernandes Gragel; sócios da componentes da empresa denominada **JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA EPP.**, com sede á Av. Marechal Candido Rondon, 319, Centro, na cidade e município de Claudia, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.296.835/0001-42, com Contrato Social arquivado na JUCEMAT sob nº 51200989849, em 01/09/2009, **RESOLVEM** alterar seu Contrato Social primitivo e respectivas alterações, que reger-se-á das seguintes cláusulas e condições:

Recomendo Fielmente como o Original
Claudia 20/06/16
Shirley Jochete
Prefeitura Municipal de Claudia

[Handwritten signature]

Rosely

CLAUSULA PRIMEIRA
para:

Fica neste ato alterado a atividade da empresa

P.M.C.
Fls. 122
Rub. 09

[Handwritten signature]

Rosely

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DIÁLOGO

- 4530-7/05 Comércio varejista de pneus e câmaras-de-ar novos e usados;
- 4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento em veículos automotores;
- 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores.
- 4930-2/02 Transporte rodoviários de cargas intermunicipal e interestadual;

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social da empresa que era fixado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica neste **alterado** para R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (quarenta e cinco) mil quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o valor do aumento integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios que compõem a empresa:

NOME DO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
DANIEL PAES DE ANDRADE	50	22.500	R\$ 22.500,00
ROSELY GRAGEL DE ANDRADE	50	22.500	R\$ 22.500,00
TOTAL	100	45.000	R\$ 45.000,00

CLAUSULA TERCEIRA

Fica neste ato alterado a razão social da empresa de **JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA EPP.** para **JUNIOR TRANSPORTES DE CARGAS, COMÉRCIO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. EPP**

CLAUSULA QUARTA

Fica Criada a **Filial** de número **01** (um), situada à Av. Marechal Candido Rondon, s/nº, Centro, do município de Claudia, Estado de Mato Grosso, com CEP: 78.540-000, com o Ramo de Atividade principal de **Transporte Rodoviários de cargas intermunicipal e interestadual**, destacando um Capital de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para fins de efeitos fiscais

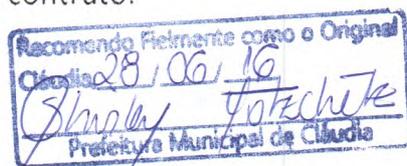


CLAUSULA QUINTA

Permanecem Inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Social primitivo que não colidirem com os termos deste instrumento.

CLAUSULA SEXTA

Fica eleito o fórum da Comarca de Claudia/MT., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Handwritten signatures of Daniel Paes de Andrade and Rosely Gragel de Andrade, along with other illegible signatures.

Handwritten signature of Rosely.

Handwritten signature of Daniel Paes de Andrade.

Handwritten signature of Rosely.

**JUNIOR TRANSPORTES DE CARGAS, COMÉRCIO
DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. EPP.**

CNPJ/MF - 08.296.835/0001-42

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DANIEL PAES DE ANDRADE, brasileiro, maior, casado com regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Av. Marechal Candido Rondon, 319, Centro CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 781.547.401-25, e cédula de Identidade RG emitida no dia 04/03/1997 sob nº 0930016-3, expedida pela SSP/MT, nascido no Medianeira, Estado do Paraná, no dia 04/02/1975, filho de Antonio Paes de Andrade e Elsa Nunes de Andrade; **ROSELY GRAGEL DE ANDRADE**, brasileira, maior, casada com regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Av. Marechal Candido Rondon, 319 Centro, CEP 78.540-000, devidamente inscrita no CPF nº 626.958.191-53, portadora da CTPS sob nº 93816, com série 0006 – MT Expedida pela DRT - MT, nascida no município de Ubiratã Estado do Paraná, no dia 04/07/1974, filha de Elegar Gragel e Neuza Fernandes Gragel; sócios da componentes da empresa denominada **JUNIOR TRANSPORTES DE CARGAS, COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. EPP**, com sede á Av. Marechal Candido Rondon, 319, na cidade e município de Claudia, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.296.835/0001-42, com Contrato Social arquivado na JUCEMAT sob nº 51200989849, em 01/09/2009; Primeira Alteração Contratual arquivada JUCEMAT

Recomendo fielmente como o Original
Claudia 28/06/10
Shirley Potoczna
Prefeitura Municipal de Claudia

P.M.C.
Fls. 124
Rub. 02

[Handwritten signature]

Rosely

Rosely

13 de Novembro

sob nº 20060871598 em 21/02/2007 e Segunda Alteração Contratual arquivada JUCEMAT sob nº 20110121732 em 01/02/2011, **RESOLVEM** alterar seu Contrato Social primitivo e respectiva alteração, que reger-se-á das seguintes cláusulas e condições:

CLAUSUA PRIMEIRA
empresa para:

Fica neste ato alterado a atividade da

- 4530-7/05 *Comércio varejista de pneus e câmaras-de-ar novos e usados;*
- 4520-0/04 *Serviços de alinhamento e balanceamento em veículos automotores;*
- 4520-0/06 *Serviços de borracharia para veículos automotores.*

CLAUSULA SEGUNDA

Fica neste ato alterado a razão social da empresa de **JUNIOR TRANSPORTES DE CARGAS, COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. EPP**, para **JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA EPP**.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem Inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Social primitivo que não colidirem com os termos deste instrumento.

CLAUSULA QUARTA -

Fica eleito o fórum da Comarca de Claudia/MT., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Recomendo fielmente como o Original
em 28/06/16
Shirley Votschete
Prefeitura Municipal de Claudia

P.M.C.
Fls. 25
Rub. 02

Rosely

DINEI

Rosely

EXTRA.
CLAUSULA
CEP-7
Av. Gaspar

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E
ACESSÓRIOS LTDA EPP.

CNPJ/MF - 08.296.835/0001-42
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DANIEL PAES DE ANDRADE, brasileiro, maior, casado com regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Av. Marechal Candido Rondon, 319, Centro CEP 78.540-000, devidamente inscrito no CPF nº 781.547.401-25, e cédula de Identidade RG emitida no dia 04/03/1997 sob nº 0930016-3, expedida pela SSP/MT, nascido no Medianeira, Estado do Paraná, no dia 04/02/1975, filho de Antonio Paes de Andrade e Elsa Nunes de Andrade; **ROSELY GRAGEL DE ANDRADE**, brasileira, maior, casada com regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, cito a Av. Marechal Candido Rondon, 319 Centro, CEP 78.540-000, devidamente inscrita no CPF nº 626.958.191-53, portadora da CTPS sob nº 93816, com série 0006 – MT, DRT - MT nascida no município de Ubiratã Estado do Paraná, no dia 04/07/1974, filha de Elegar Gragel e Neuza Fernandes Gragel; sócios da componentes da empresa denominada **JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. EPP**, com sede á Av. Marechal Candido Rondon, 319, Centro na cidade e município de Claudia, CEP: 78540-000 Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.296.835/0001-42, com Contrato Social arquivado na JUCEMAT sob nº 51200989849, em 01/09/2006 e Primeira Alteração Contratual arquivada JUCEMAT

Recomendo Retirada como o Original
data: 28/06/16
Shirley Yotzsch
Prefeitura Municipal de Claudia

Do

P.M.C.
Fls 127
Rub

Rosely

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Rosely

[Handwritten signature]

08/06/16

sob nº 20060871598 em 21/02/2007, **RESOLVEM** alterar seu Contrato Social primitivo e respectiva alteração, que reger-se-á das seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica neste ato alterado a atividade da empresa para:

- 4930-2/02 *Transporte rodoviários de cargas intermunicipal e interestadual;*
- 4530-7/05 *Comércio varejista de pneus e câmaras-de-ar novos e usados;*
- 4520-0/04 *Serviços de alinhamento e balanceamento em veículos automotores;*
- 4530-7/03 *Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores.*

CLAUSULA SEGUNDA

Fica neste ato alterado a razão social da empresa de **JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA EPP**, para **JUNIOR TRANSPORTES DE CARGAS, COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. EPP**

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem Inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Social primitivo que não colidirem com os termos deste instrumento.



CLAUSULA QUARTA -

Fica eleito o fórum da Comarca de Claudia/MT., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Roseley



Roseley

DIANEI

E, por estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam o presente instrumento, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios no verso de duas folhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Claudia/Mt., 16 de dezembro de 2010.

2º Ofício de Cláudia

Daniel Paes de Andrade
Daniel Paes de Andrade

2º Ofício de Cláudia

Rosely Gragel de Andrade
Rosely Gragel de Andrade

TESTEMUNHAS

Gerson Anildo Cover - CPF: 651.768.551-00 / RG 996.058 SSP/MT

Maria Aparecida Hoffmann Cover - CPF: 958.246.001-63 / RG 13.639.84-6 SSP/MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/2011 SOB Nº: 20110121732
 Protocolo: 11/012173-2, DE 27/01/2011

Empresa: 51 2 0098984 9
 JUNIOR COMERCIO DE PNEUS E
 ACESSÓRIOS LTDA EPP

João Gilberto Calvoso Teixeira
 JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
 SECRETARIO GERAL
 1089811

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
 Av Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (60) 3546-1684 - CEP: 74.540-000 - CLÁUDIA - MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: DANIEL PAES DE ANDRADE (4063), ROSELY GRAGEL DE ANDRADE (4076), em Cláudia - MT, em 16 de dezembro de 2010, às 8:00 horas. Em testemunho de verdade.

Fátima Aparecida Lourenço Escrevente Autorizada

Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS Selo de Autenticidade
 AAJ 41417

Estado de Mato Grosso Poder Judiciário
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS Selo de Autenticidade
 AAJ 41418

P.M.C.
 Fls. 129
 Rub. *of*

Recomendo fielmente como o Original
Shirley Yotzschke
 Prefeitura Municipal de Cláudia

Diáze

Rosely

JUDICIAL
 1ª Sala 02

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados:

DANIEL PAES DE ANDRADE, brasileiro, casado, Comerciante, inscrito no CPF sob o nº 781.547.401-25, portador do RG nº 0930016-3 SSP/MT, expedida em data de 04 de Março de 1997, nascido em 04 de fevereiro de 1975, filho de Antonio Paes de Andrade e Elsa Nunes de Andrade, residente e domiciliado à Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 319, Centro, neste município de Cláudia, Estado do Mato Grosso;

ROSELY GRAGEL DE ANDRADE, brasileira, casada, Comerciante, inscrita no CPF sob o nº 626.958.191-53, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1250566-8 SSP/MT expedida em data de 24 de Abril de 1997, CTPS nº 93816 série nº 00006/MT, nascida em 04 de Abril de 1974, filha de Elegar Gragel e Neuza Fernandes Gragel, residente e domiciliada à Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 319, Centro, no município de Cláudia, Estado do Mato Grosso;

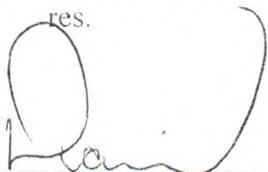
- Ambos casados no Cartório de Registro Civil, Comarca de Sinop, sob o Regime Parcial de Bens conforme Certidão de Casamento sob nº 346, às fls. 173 vº, do livro nº B-02.

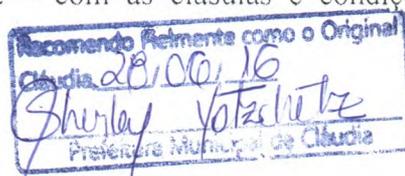
ÚNICOS SÓCIOS componentes da sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que gira sob a razão social **JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**, e tem sua sede social localizada, na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 319, Centro, CEP 78540-000, cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso, sob o NIRE 51200989849, por despacho em sessão de 01/09/2006, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.296.835/0001-42. A mesma adota o nome de fantasia de **PNEUS E BORRACHARIA CASTANHEIRA**.

Resolvem por este instrumento particular, alterar seu contrato social primitivo de acordo com o Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.406/2002 – com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social era:

- 5030-0/04 Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar.
- 5020-2/04 Serviços de Borracheiros e Gomaria.
- 5020-2/01 Serviços de Manutenção e Reparação de Automóveis (alinhamento e balanceamento).
- 5030-0/03 Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores.





ROSELY

ROSELY



Passará ser:

(nova estrutura CNAE e inclusão)

- 4530-7/05 Comércio Varejista de Pneumático e Câmaras-de-ar, novos e usados para veículos automotores.
- 4520-0/06 Serviços de Reparação e Conserto de Pneus e Câmaras-de-ar de automotores, caminhões, ônibus e Outros Veículos pesados.
- 4520-0/04 Os Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos, Automóveis, Caminhões, ônibus e outros Veículos Pesados.
- 4530-7/03 Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores.
- 4732-6/00 Comércio Varejista de Lubrificantes para uso Automotivo e para outros usos.

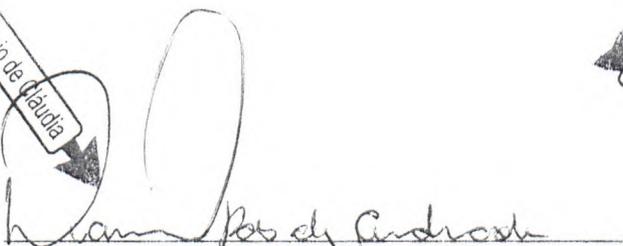
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

IV – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Fica eleito o FORO da Comarca de Cláudia Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e suas alterações, renunciando expressamente a outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, que serão assinados por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas.

2º Ofício de Cláudia



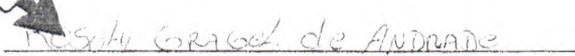
DANIEL PAES DE ANDRADE

RG n.º 0930016-3 SSP-MT

CPF n.º 781.547.401-25

2º Ofício de Cláudia

Cláudia, MT, 08 de Outubro de 2006.



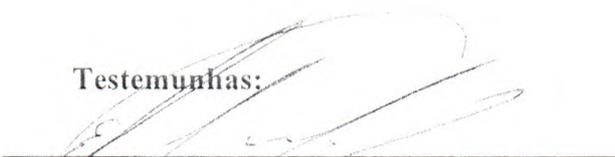
ROSELY GRAGEL DE ANDRADE

RG n.º 1250566-8 SSP/MT

CPF n.º 626.958.191-53

EXTRAJUDICIAL
MT
1065

Testemunhas:



ESALE CAVALHEIRO

CPF n.º 452.044.971-53

RG n.º 0.404.770-2 SSP/MT

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia, 20/06/16

Prefeitura Municipal de Cláudia



NIVEA MARISTELA K. SCHMITT

CPF n.º 015.086.821-94

RG n.º 1734639-8 SSP/MT

P.M.C.
Fis. 151
Rub. 



DIVEI

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados:

DANIEL PAES DE ANDRADE, brasileiro, casado, Comerciante, inscrito no CPF sob o nº 781.547.401-25, portador do RG nº 0930016-3 SSP/MT, expedida em data de 04 de Março de 1997, nascido em 04 de fevereiro de 1975, filho de Antonio Paes de Andrade e Elsa Nunes de Andrade, residente e domiciliado à Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 319, Centro, neste município de Cláudia, Estado do Mato Grosso;

ROSELY GRAGEL DE ANDRADE, brasileira, casada, Comerciante, inscrita no CPF sob o nº 626.958.191-53, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1250566-8 SSP/MT expedida em data de 24 de Abril de 1997, CTPS nº 93816 série nº 00006/MT, nascida em 04 de Abril de 1974, filha de Elegar Gragel e Neuza Fernandes Gragel, residente e domiciliada à Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 319, Centro, no município de Cláudia, Estado do Mato Grosso;

- Ambos casados no Cartório de Registro Civil, Comarca de Sinop, sob o Regime Parcial de Bens conforme Certidão de Casamento sob nº 346, às fls. 173 vº, do livro nº B-02.

RESOLVEM, por este Instrumento Particular de Contrato Social e na melhor forma de direito têm entre si como certo e ajustado e por este instrumento resolvem constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA** - regida Pelo Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.406/2002 – e pelas cláusulas que seguem:

P.M.C.
Fls. 132
Rub. 01

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **JUNIOR COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**, e terá sua sede social localizada, na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 319, Centro, CEP 78540-000, cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso podendo abrir filiais em qualquer ponto do território nacional. A mesma adotará o nome de fantasia de **PNEUS E BORRACHARIA CASTANHEIRA**.

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia 28/06/16
Susley Potchetz
Prefeitura Municipal de Cláudia

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será:
Principal:

- 5030-0/04 Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar.

Secundárias:

- 5020-2/04 Serviços de Borracheiros e Gomaria.
- 5020-2/01 Serviços de Manutenção e Reparação de Automóveis (alinhamento e balanceamento).

Daniel Paes de Andrade

Rosely Gragel de Andrade

Diney

Rosely

8

Handwritten signatures and initials in blue ink.

- 5030-0/03 Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, no ato de assinatura deste contrato, como segue:

Daniel Paes de Andrade	10.000 quotas	R\$	10.000,00
Rosely Gragel de Andrade	10.000 quotas	R\$	10.000,00
Totalizando	20.000 quotas	R\$	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades na data de Registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que será procedido o levantamento de inventário, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, sendo os lucros ou prejuízos apurados distribuídos ou suportados, proporcionalmente à participação de cada sócio no capital social.

P.M.C.
Fls. 133
Rub. 02

II - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Os Administradores-gerentes declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1.º, CC/2002).

Recomendação Fiscal nº 28.000.16
Rosely Gragel de Andrade
Prefeitura Municipal de ...

CLÁUSULA OITAVA: A administração dos negócios da Sociedade será exercida INDIVIDUALMENTE pelo Sócio Daniel Paes de Andrade, conforme indicado na forma deste Instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atividades estranhas ao objeto social. É-lhe vedado também, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art.997, VI; 1013, 1015, 1064 do CCB/2002), configura-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil Brasileiro.

Daniel Paes de Andrade

Rosely Gragel de Andrade

Rosely

Daniel

IV - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Fica eleito o FORO da Comarca de Cláudia Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente a outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, que serão assinados por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas.

2º Ofício de Cláudia

[Handwritten signature of Daniel Paes de Andrade]

DANIEL PAES DE ANDRADE
RG n.º 0930016-3 SSP-MT
CPF n.º 781.547.401-25

2º Ofício de Cláudia

Cláudia, MT, 14 de Agosto de 2006.

[Handwritten signature of Rosely Gragel de Andrade]

ROSELY GRAGEL DE ANDRADE
RG n.º 1250566-8 SSP/MT
CPF n.º 626.958.191-53

Testemunhas:

[Handwritten signature of Anelto de Moraes]

ANELTO DE MORAIS
CPF n.º 299.913.0371-68
RG n.º 411.086 SSP/MT

[Handwritten signature of Selso Peronde]

SELSE PERONDE
CPF n.º 345.796.481-55
RG n.º 498.996 SSP/MT

Advogado

[Handwritten signature of lawyer]

[Handwritten text: Carlos Almeida B. Neto OAB MS 6296]

P.M.C.
Fls 135
Rub

Recomendo Fielmente como o Original
Cláudia 26 de 06
[Handwritten signature]
Prefeitura Municipal de Cláudia

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA
Rua Ferreira Mendes, nº 1109 - Fone: (66) 2540 1566 - Fax: (66) 2546 2097 - CEP: 78.540-000

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
ROSELY GRAGEL DE ANDRADE
DANIEL PAES DE ANDRADE.
Dou fé. Em Testemunho da verdade
Cláudia MT, 14 de Agosto de 2006
[Handwritten signature]
Alta Samara Fonseca Contato-Escritora Autorizada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/09/2006
SCB Nº: 51200989849
Protocolo: 06/0047268-5

HENRIQUE DE OLIVEIRA FERRIGUES
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]
ROSELY

[Handwritten text: DIVER]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
Centro
Fone: 6635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br
www.claudia.mt.gov.br

Nº.:
CEP: 78540.000
Fax: 6635463101

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.044 / 2016

Inscrito em 28/06/2016 Válido até 04/07/2016
 Razão Social 00004869 JUNIOR TRANS. DE CARGAS,COM. DE PNEUS E ACES. LTDA
 Endereço AV. MARECHAL CANDIDO RONDON Número 319
 Bairro CENTRO C.E.P. 78540.000
 Cidade CLAUDIA U.F. MT
 Telefone Fax
 C.N.P.J. 08.296.835/0001.42 I. Estadual 13.325.526-3 I. Municipal

e-mail
Responsável

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2016060506480608290003	5/06/2016	4/07/2016
CND ESTADUAL	0017028684	22/06/2016	21/07/2016
CND MUNICIPAL	02032016	23/06/2016	22/07/2016
CND DE FALENCIA OU CONCORDATA	4820	23/06/2016	23/08/2016
CNDT - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	605424812016	22/06/2016	18/12/2016
CND FEDERAL	49651E99D6098990	22/06/2016	19/12/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Terça-feira, 28 de Junho de 2016

Shirley Yotzchetz
 Departamento de Licitação
 Shirley Yotzchetz
 Pregoeira

P.M.C.
 Fls. 130
 Rub. 09

Diana

Roseley

Exercício: 2016

Ano Calendário: 2015

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2015 a 31/12/2015

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial JUNIOR TRANSPORTES DE CARGAS, COMERCIO PNEUS E ACESSORIOS LTDA - EPP	CNPJ da Matriz 08.296.835/0001-42
Data da Abertura no CNPJ 01/09/2006	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração 08.296.835/0002-23	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 16/03/2016 16:24:24
Número do Recibo 02.07.16076.0659410-6
Autenticação 08274.29015.68058.35472



8

DIRETI

60

[Handwritten signature]

ROSELY

[Handwritten signature]



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2016

Ano-Calendário 2015

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2015 a 31/12/2015

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 08.296.835/0001-42
Nome empresarial: JUNIOR TRANSPORTES DE CARGAS, COMERCIO PNEUS E ACESSORIOS
LTDA - EPP
Data de abertura no CNPJ: 01/09/2006
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

08.296.835/0002-23 UF: MT

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	10
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	12
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 781.547.401-25

Nome: DANIEL PAES DE ANDRADE

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Número da Declaração: 082968352015001

Autenticação: 08274.29015.68058.35472

Número do Recibo: 02.07.16076.0659410-6

Página 1

DANIEL

ROSELY



Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração 50,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

CPF do sócio: 626.958.191-53

Nome: ROSELY GRAGEL DE ANDRADE

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração 50,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 08.296.835/0001-42 UF: MT



Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no período abrangido pela declaração? Não

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 245.905,59

Aquisições no mercado interno R\$ 245.905,59

Importações R\$ 0,00

S

S

Número da Declaração: 082968352015001
Autenticação: 08274.29015.68058.35472

Número do Recibo: 02.07.16076.0659410-6
Página 2

01/10/2015

[Signature]

[Signature]

ROSELY

[Signature]